



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**19190 / 2021**

**31/08/2021 16:31**



**REQUERENTE:** SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO

**IMPUGNAÇÃO REF A CONCORRENCIA Nº 002/2021 PROCESSO**  
**30/2021**

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO N° 10730/2021/2021

CONCORRENCIA N°002/2021

**SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Benedito Rosa, nº 100, Bairro Itapebussu, Guarapari/E.S., inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.362/0001-52, por seu representante legal, Sr. **EDIVALDO ALBANI NATAL**, portador do documento de identidade nº 2169062 SSP ES inscrito no CPF sob o nº 113.683.517-27, vem, sem nenhuma impertinência ou intuito de conturbar o feito, apresentar

**CONTRARRAZÕES/IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 109, § 3º DA LEI N° 8666/93**

ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MAIA ENGENHARIA EIRELI**, que está solicitando a inabilitação da empresa, declarada vencedora do certame **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Pelos motivos e fatos de direito a seguir expostos,

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez a Impugnante foi informada do recurso em 21/08/2021, tendo até o dia 31/08/2021 para apresentar suas contrarrrazões. Sendo o prazo leal para apresentação da presente impugnação/contrarrrazões de 05 dias uteis, conforme o **§ 3º do ART. 109, DA LEI N° 8666/93**, são essas razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual, deve essa respeitável Comissão conhecer e julgar o presente recurso.

Assim sendo, requer-se, desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.



## II – DO CABIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Segundo determinação legal, dos atos da Administração decorrentes da Lei Federal 8.666/93, caberá interposição de recurso administrativo no caso de habilitação ou inabilitação do licitante, "in verbis":

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*l - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*b) julgamento das propostas;*

*(...)*

*§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

A Constituição Federal prevê instrumentos extrajudiciais de proteção dos direitos individuais e dos interesses coletivos em face de ações ou omissões da Administração Pública. O art. 5º, inciso LV da CF, assegura todos os licitantes o direito a recurso.

Não restam dúvidas quanto ao cabimento do mesmo, tendo em vista preenchidos todos os pressupostos recursais.

## III – DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Guarapari, edital sob o número 002/2021, na modalidade CONCORRENCIA.

Os envelopes foram entregues na prefeitura no dia 08/07/2021, que foi suspensa para análise dos documentos dos licitantes participantes. E em 23/07/2021 ocorreu a sessão de julgamento dos documentos de habilitação, que foi publicada e dada ciência a todos os participantes em 26/07/2021 e nessa ata foi aberto o prazo para recurso desta fase do procedimento licitatório. A impugnante foi considerada habilitada.

inabilitação. Portanto, foram **INABILITADAS** as empresas **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA ME; SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA; PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; QUADRADO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA PREDIAL EIRELI; DOMUS ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA DNZ EIRELI ME; OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI; ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI. Foram **HABILITADAS** as empresas, C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI; ASLE CONSTRUTORA LTDA ME; MAIA ENGENHARIA EIRELI; ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA; UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA; RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA; SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP; PCR ENGENHARIA EIRELI; CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; JPR CONSTRUTORA LTDA EPP; ATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; MAFRA CONSTRUTORA LTDA; ONIX SERVIÇOS LTDA; RL BRUNO CONSTRUÇÕES EIRELI ME; DUAL ENGENHARIA EIRELI; SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; VX ENGENHARIA EIRELI EPP; CONSERMA SERV., MANUT. E TRANSP. LTDA. Anexo a Ata estão os e-mails de diligências realizadas e respostas, bem como, os questionamentos enviados pelas empresas que analisaram os autos. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.**

Diversos foram os recursos, apresentados e respondidos pela Ilma. COPEL, na FASE DE HABILITAÇÃO, e após ter findado todos os prazos, visto não ter sido impetrado nenhuma outra manifestação foi marcada a ABERTURA DE PROPOSTAS.

Sendo assim no dia 16 de agosto de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES para **FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ECONÔMICA**, relativo ao certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. Ato contínuo à conferência e rubrica dos envelopes de proposta econômica, passou-se à abertura dos envelopes, e conforme exposto em ata, sagrou-se vencedora pelo MELHOR PREÇO a Impugnante.

E conforme o exposto na ata, foi aberto prazo para **RECURSO DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA ECONOMICA**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Sagrando-se, então, vencedora do certame a licitante **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R\$ 3.737.608,37 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos). Esta COPEL publicará o resultado da fase de proposta econômica no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

**IV – DA PRECLUSÃO DO DIREITO, DA NEGATIVA DOS PRAZOS AD ETERNUM.**

Inconformada com a decisão que admitiu como vencedora a empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, a impugnada **MAIA ENGENHARIA EIRELI**, alega que houveram fatos supervenientes conhecidos após o julgamento que supostamente impossibilitam a consagração da decisão e adjudicação do objeto da Licitação pela empresa vencedora.

Cabe ressaltar, entretanto, que a Impugnada não registrou a sua intenção de recorrer da fase de habilitação no momento devidamente legal e correto para tal, ou seja após a ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO em 26/07/2021.

Verifica-se, assim, que foi oportunizada a todas as empresas participantes do certame licitatório manifestarem-se quanto a intenção de recorrer, sobre o julgamento de habilitação, oferecendo o seu contraditório e ampla defesa, vistas a documentação de todas as empresas, atentando-se ao dispositivo legal e as disposições editalíssimas.

Contudo em virtude da inercia da empresa Impugnada, houve a **PRECLUSÃO DO DIREITO** de recorrer da decisão de habilitação da Impugnante.

Posto isso a Impugnada não atendeu aos ditames presentes no próprio instrumento editalíssimo no item 8.3;

**“8.3. A licitante que desejar apresentar RECURSO EM FACE DOS ATOS DE JULGAMENTO da proposta ou DA HABILITAÇÃO DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATAMENTE, APÓS O TÉRMINO DE CADA**



**SESSÃO, A SUA INTENÇÃO DE RECORRER, mediante motivação com registro em Ata pela Comissão de Licitação, SOB PENA DE PRECLUSÃO. ”**



Estando assim precluso o recurso apresentado, visto que o mérito trata de fase de habilitação de propostas e o processo licitatório já está na fase de proposta comercial.

É necessário avaliar que sem a preclusão, o procedimento licitatório se tornaria uma sucessão desordenada de atos. Sendo extremamente temerário abrir precedentes nessa municipalidade para tamanha balbúrdia.

É o que nos ensina Marçal Justen Filho:

“Mas a Lei prevê que o **sujeito deverá manifestar a sua intenção de recorrer tão logo seja produzida a decisão objeto do questionamento**. A exigência se aplica nos casos de julgamento ocorridos ao longo de um procedimento que continuará a se desdobrar em etapas subsequentes. **A ausência de manifestação de intenção de recorrer acarreta a preclusão do referido direito.**” (Grifamos) (Justen Filho, Marçal. Comentários ao RDC. São Paulo: Dialética, 2013, p. 655).

Os prazos para impugnação, recursos, a serem manifestados por parte do licitante não podem permanecer em aberto *ad eternum* sob pena de se instalar a insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório.

Se a impugnada, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer recurso, a cerca da decisão de habilitação da Impugnante, ao deixar de atendê-las incorreu em perda do seu direito de recorrer daquela fase. Devendo ser impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas buscando retornar a fase de habilitação, somente pelo fato de que está em segundo lugar, usando alegações falsas de fatos supervenientes.

#### **V – DA NULIDADE DO MÉRITO DO RECURSO APRESENTADO, DA UTILIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO EQUIVOCADA PARA FUNDAMENTAR O MÉRITO E OS PEDIDOS.**

De início, ressalta-se, que os fatos narrados no recurso, bem como os pedidos são incoerentes logicamente, em que pese comparada com a narração da causa de pedir totalmente confusa. Alegando fatos supervenientes, sendo que de fato não existe nenhum fato superveniente e iremos comprovar.

Entretanto inicialmente é importante salientar que não merece de forma alguma prosperar um recurso, que em seu mérito utiliza a legislação incorreta para apresentar fundamentos.

Para Ilma. Presidente da COPEL, o edital da concorrência nº002/2021 foi elaborado com consonância com os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações bem como a Lei Complementar Federal nº. 147/2014.

Jamais poderia a Impugnada ter utilizado no recurso artigos e fundamentos da lei 14.133/2021. Não há que se falar em acolhimento desse recurso apresentado visto que é vedada a combinação entre a Lei nº 14.133/21 e a Lei 8.666/93.

Como prevê a própria 14.133, em seu artigo 191 parte final;

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a **Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis** citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **VEDADA A**



O Impugnado deseja adequar a legislação a sua situação, utilizando-se de uma fundamentação totalmente equivocada, para simplesmente lhe favorecer.

Nesse sentido mostra-se coerente que a autoridade responsável pela análise do referido **RECURSO CONSIDERE-O NULO DE PLENO DIREITO**, uma vez que além de conter relatos absurdos de que os fatos apresentados são supervenientes, traz **FUNDAMENTAÇÃO** com fulcro em lei que não rege o certame e jamais poderia reger.

Portanto, **NÃO DEVEM NEM SER SE QUER ANALISADOS OS FUNDAMENTOS EMBASADOS NA LEI 14.133/2021** apresentados pela Impugnada, por estarem ferindo os princípios da legalidade, princípio da vinculação do instrumento convocatório e o princípio da igualdade.

Acolher o presente recurso, é corromper o edital da Concorrência nº002/202, que está sendo regido pela lei 8.666/93, além de ferir o princípio da vinculação do instrumento convocatório. Segue o entendimento do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. **Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.** E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa."

Além disso o princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, pelo qual o agente público somente pode fazer o que está previsto ou autorizado em lei, sendo assim, jamais poderia se quer acolher esse recurso, pois o mesmo fere a legislação vigente do processo licitatório, utilizando-se de outra legislação para lhe privilegiar o Impugnado.

Neste sentido, a jurisprudência pátria estabelece:

"Vinculação às normas do edital de concorrência. O **edital vincula aos seus termos não só a administração, mas também os próprios licitantes**"

(TRF/5ª Região. 1ª Turma. AC nº 18715/PE. Processo nº 9205233412. DJ 07 maio de 1993, p. 16765)

"I – No procedimento licitatório, domina o princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a pública Administração quanto os licitantes (...)"

(TRF/5ª Região. 6ª Turma. REO nº 01000145369/GO. Processo nº 19980100145639. DJ 23 outubro de 2002, p. 197)

Além disso tamanha é a incoerência exposta que na conclusão do recurso (fl.09) afirmou o Impugnado que se trata de uma tomada de preços, totalmente equivocado, visto que o procedimento licitatório foi uma Concorrência. Verifica-se, portanto, que a incoerência ilógica entre o pedido e a causa de pedir acaba por prejudicar a melhor defesa. Devido o recurso apresentado pelo impugnado não ser provido e declarado NULO, sem que haja análise do mérito.



*razão pela qual que seja ela declarada vencedora proferida pela douda Comissão, estando de acordo com o Edital, a lei, a doutrina e a jurisprudência pátria.*

## V- CONCLUSÕES

*Sinteticamente, e para não alongarmos demasiadamente, a fase de licitação, na modalidade de tomada de preços, desdobra-se nos seguintes atos: (i) habilitação dos interessados, (ii) classificação das propostas dos interessados, (iii) homologação do certame e (iv) adjudicação ao vencedor.*

## VI – DA ALEGAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES, DA ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DE DADOS.

Se ainda assim, decidir essa ilustre Comissão acolher o recurso do Impugnado e venha ainda analisar o suposto mérito do recurso, venho por meio deste alegar que não merece prosperar as alegações de existência de fatos supervenientes, alegação da omissão de dados e nem se quer a alegação de que a empresa não possuiu patrimônio líquido. Nenhuma das alegações feitas tem base ou fundamentação legal.

Alega o impugnado, que a impugnante omitiu 04 contratos, que deveriam ter sido descritos numa declaração de compromissos assumidos pela licitante que importassem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, conforme exposto no próprio edital.

Entretanto, cabe ressaltar o trecho do edital, que a declaração deve constar os compromissos que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção financeira, o que não é o caso dos contratos expostos pelo Impugnado, como vamos expor abaixo.

**e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa onde contenha a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (At 31 § 4º da lei 8.666/93 (anexo XI).**

O Contrato assinado com o município de Guarapari de nº064/2020, é de prestação de serviço de locação de máquinas, assinado desde de 2020, e que consta com grande parte do saldo já liquidado, entretanto esse contrato em nada diminuiu a capacidade operativa ou absorção financeira da empresa, visto que a Impugnante já possuiu todo o maquinário quitado e apenas realiza um serviço de locação mensal para o Município.

Já o contrato de fornecimento nº005/2021, com a CODEG, se trata de um contrato de fornecimento de materiais, contrato este que está em andamento e já foi liquidado R\$ 26.797,53, restando um saldo contratual de R\$91.102,47, diferente do exposto pela Impugnada. Entretanto, esse contrato, se trata de uma relação de compra e venda mercantil na vida cotidiana da empresa, ou seja, após a solicitação pela CODEG, a impugnante irá fornecer os produtos e logo após receber pela transação realizada, compra e venda entre pessoas jurídicas, não havendo possibilidade de prejuízo, nem de comprometimento da sua capacidade financeira.



Por isso que este contrato não foi considerado na relação de compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

O Contrato de fornecimento nº007/2021, assinado com a CODEG, não poderia ser citado, visto que ele foi assinado após a data de abertura da licitação, conforme segue em anexo, foi assinado em 16/07/2021 e a licitação ocorreu em 08/07/2021. Não podendo a empresa citar um contrato que não havia sido nem assinado por ela, como um compromisso assumido.

E o único contrato apresentado no anexo XI, pela impugnante, foi o Contrato nº080/2021, de execução de Obra na parte externa do Mercado do Produtor Rural e conforme exposto pelo Impugnado esse contrato, após sua assinatura teve uma suspensão sim, entretanto diferente do que foi exposto, o contrato teve a suspensão da execução de alguns itens.

Conforme segue em anexo a esse recurso, apresentamos cópia do processo de justificativa do decréscimo de serviços que serão realizados no contrato, transformando o saldo contratual dele de R\$ 495.751,60 para R\$427.676,32 e como a empresa já realizou parte dos serviços já houve a liquidação de R\$ 69.361,33 restando apenas um saldo de contratual no valor de R\$ 358.314,99.

Importante destacar, que a situação patrimonial de uma empresa é demonstrada pelo Patrimônio Líquido, correspondente ao capital próprio (capital + reservas) que efetivamente existe na data do balanço, sendo assim visto que já se passaram vários meses após a realização do balanço da empresa, o patrimônio líquido é uma estimativa, de demonstrar que a empresa está saudável e apresenta condições de assumir compromissos sem que isso lhe comprometa.

Sendo assim não há que se falar em omissão de dados, visto que compromissos atuais da empresa não reduziram o montante do patrimônio líquido, de modo a continuar a preencher os requisitos do edital, possuindo patrimônio líquido suficiente para participação, não devendo ser admitido a inabilitação da Impugnante em nenhuma hipótese.

#### **VII – DA GARANTIA CONTRATUAL, DO RISCO AO ERÁRIO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.**

Não há que se falar de comprometimento de patrimônio líquido ou de risco para o Município, pois o próprio edital já se protegeu dessa possibilidade, quando solicitou apresentação do ANEXO VI, indicando a modalidade de Garantia contratual que será apresentada pela empresa.

**d) Declaração de que oferece como garantia do Contrato uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, conforme modelo do anexo VI.**

A empresa escolheu pela modalidade seguro garantia, ou seja, fornecendo uma garantia contratual no valor de 5% do contrato, segue em anexo já a cotação realizada pela empresa para realizar a garantia contratual ao município, no valor de 5% da sua proposta.

Desta forma, verifica-se que o erário estará totalmente respaldado, caso ocorra algum problema durante a execução do futuro contrato. Inexistindo insegurança jurídica ou futuro prejuízo para o Município de Guarapari.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, de que desde que não haja prejuízos a administração, é do interesse o maior número de interessados para participar em busca da proposta mais vantajosa, que no caso em tela é a proposta do Impugnante.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENEGAÇÃO DE LIMINAR  
EM MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA FUMUS  
BONI JURIS E PERICULUM IN MORA - LICITAÇÃO - E**





DITAL - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA -  
IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO -  
DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTAL  
interpretação das regras do edital de procedimento licitatório  
não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem  
qualquer prejuízo à administração e aos interessados  
no certame, é de todo conveniente que compareça à  
disputa o maior número possível de interessados, para  
que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um  
universo mais amplo."

(MS n. 5779/DF, rel. Min. José Delgado, j. em 09.09.98)(AI  
n. , de Blumenau, Rel. Des. Luiz César Medeiros, j. em  
19.04.2001).

Além disso o procedimento licitatório tem como princípio fundamental o interesse público, mediante a contratação da proposta mais vantajosa para a administração, com observância nos princípios da legalidade, da moralidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da economicidade, dentre outros, plenamente atendidos pelo impugnante.

*"no julgamento das propostas, sejam observados os critérios estabelecidos no edital conjuntamente aos princípios que regem o procedimento licitatório e os processos administrativos em geral, sem descuidar do objetivo maior da licitação, que consiste na busca da proposta mais vantajosa para a Administração respeitados os parâmetros que tragam tratamento isonômico aos licitantes".*

Acórdão n.º 2761/2010-Plenário, TC-022.573/2010-0, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 13.10.2010

Ora, tendo o Impugnante, apresentado especificações técnicas com as devidas comprovações de documentação e em conformidade as exigências editalícias, não é razoável, que a empresa Impugnada se socorra em fundamentos estapafúrdios e sem base para simplesmente tumultuar o processo, ficando muito claras suas intenções, sendo que tal pleito não pode ter êxito.

A proposta apresentada pelo Impugnante comprova o pleno atendimento, visto inclusive ter sido HABILITADA na fase de habilitação sem nenhum questionamento sobre a sua documentação, mostrando o total cumprimento de toda as disposições editalícias.

Pelas razões expostas, a empresa Impugnante, espera que esta ilustre Comissão de Licitação, adequando-se aos preceitos legais, para que os atos ilegais sejam coibidos, para que não lesem direito subjetivo, líquido e certo da Impugnante e mantenham a sua habilitação no certame e a sua posição de vencedora, visto ter oferecido a proposta comercial mais vantajosa ao município.

#### VIII – DOS PEDIDOS

*Ex positis*, em razão dos fundamentos expendidos no conteúdo desta peça recursal, requer:

1. O recebimento da presente impugnação ao recurso da empresa MAIA ENGENHARIA EIRELI, eis que tempestiva, sendo autuado, processado e considerado na forma da lei;

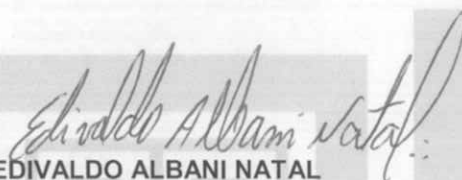


2. Que a presente impugnação seja recebida com efeito suspensivo, ou seja, que o certame licitatório em questão seja suspenso até o julgamento do presente;
3. **Seja improvido o Recurso Administrativo** apresentado pela empresa MAIA ENGENHARIA EIRELI e reconheça que em virtude da inércia da empresa, na fase de habilitação, houve a PRECLUSÃO DO DIREITO de recorrer, mantendo a decisão que habilitou a empresa **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** na fase de habilitação, bem como a decisão que julgou a proposta de preços, declarando-a vencedora do certame, nos seus exatos termos.
4. Requer o que CONSIDERE **NULO DE PLENO DIREITO** o recurso apresentado pela empresa MAIA ENGENHARIA EIRELI, visto ter fundamentado com fulcro em lei que não rege o certame (14.133/2021) e jamais poderia reger.
5. Requer que seja **MANTIDA A HABILITAÇÃO DA SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e sua posição como **VENCEDORA DO CERTAME**, visto ter demonstrado o total cumprimento de todas as disposições editalícias e apresentado a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para o município.
6. Seja a Impugnante devidamente informada sobre a decisão desta Administração, conforme determina a legislação vigente, no termo legal;
7. Em caso de negativa, que seja fornecida cópia integral dos autos, mais precisamente no que se refere ao Processo Administrativo que deu origem ao Edital.

Na confiança das atribuições desta conceituada Comissão Permanente de Licitação a qual detém em seu quadro pessoal profissionais de renome, solicito providências quanto os fatos e fundamentos jurídicos apresentados visando assim evitar medidas judiciais.

Termos em que,  
P. e aguarda deferimento.

Guarapari, 31 de agosto de 2021.

  
**EDIVALDO ALBANI NATAL**  
**SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ 27.525.362/0001-52**

  
**AMANDA GONZALEZ DA SILVEIRA**  
**ADVOGADA**  
**OAB/ES 32.231**



**ROL DE DOCUMENTOS**

1. CONTRATO SOCIAL
2. PROCURAÇÃO
3. CÓPIA DO CONTRATO 007/2021 ASSINADO EM 16/07/2021;
4. CÓPIA DO PROCESSO N°16775/2021 JUSTIFICANDO O DECRESCIMO DO CONTRATO 080/2021;
5. CÓPIA DO SALDO DO EMPENHO E VALOR LIQUIDADO DO CONTRATO N°080/2021
6. CÓPIA DO ANEXOS XI E ANEXO VI APRESENTADOS PELA EMPRESA;
7. COTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDIVALDO ALBANI NATAL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 14/05/1987, portador da Carteira de identidade nº 2169062 expedida por SSP/ES e CPF: nº 113.683.517-27, residente e domiciliado na cidade de Guarapari - ES, na Rua Elisio Mariano, nº 71, Sol Nascente, CEP: 29210-500.

**MARCOS DE JESUS PINHEIRO**, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, nascido 01/04/1968, portador da Carteira de identidade nº 860876 expedida por SPTC/ES e CPF: nº 989.115.117-49, residente e domiciliado na cidade de Guarapari - ES, na Rua Getúlio Vargas, nº S/N, AP. 101, Centro, CEP: 29200-180. Representantes legais da empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.525.362/0001-52, e no sob NIRE 32201902661 com sede na Rua Benedito Rosa, nº 100, bairro Itapebussu, Guarapari - ES, CEP: 29210-080. Resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este **INSTRUMENTO** a qual regerà pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

### DAS ALTERAÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **MARCOS DE JESUS PINHEIRO** vende e transfere 250.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, para **EDIVALDO ALBANI NATAL**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **MARCOS DE JESUS PINHEIRO**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**



Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**EDIVALDO ALBANI NATAL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 14/05/1987, portador da Carteira de identidade nº2169062 expedida por SSP/ES e CPF: nº 113.683.517-27, residente e domiciliado na cidade de Guarapari - ES, na Rua Elisio Mariano, nº 71, Sol Nascente, CEP: 29210-500.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço na Rua Benedito Rosa, nº 100, bairro Itapebussu, Guarapari - ES, CEP: 29210-080.

**Cláusula Terceira: DA FILIAL**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº10.406/2002.

**Cláusula Quarta: Do Objeto Social e da Duração**

A sociedade tem por objetos sociais:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos



- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 27.525.362/0001-52 e NIRE: 32201902661**



- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga
- 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 96.01-7-01 - Lavanderias
- 96.01-7-03 - Toalheiros
- 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

**Cláusula Quinta:**

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração e indeterminado.

**Cláusula Sexta: Do Capital Social**

O capital social será de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) representado por 500.000 (quinhetos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital ficara assim distribuído entre os sócios:

| Nome do Sócio                | Qtd. Quotas | Valor em R\$ | %      |
|------------------------------|-------------|--------------|--------|
| <b>EDIVALDO ALBANI NATAL</b> | 500.000     | 500.000,00   | 100,00 |
| <b>TOTAL:</b>                | 500.000     | 500.000,00   | 100,00 |

**Cláusula Sétima:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**Cláusula oitava:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona: Da Administração e do Pró-Labore**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDIVALDO ALBANI NATAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja um favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Clausula decima: Do Balanço Patrimonial Dos Lucros e Perdas**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**Cláusula Decima Primeira:**

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for caso.

**Cláusula Decima Segunda: Contador**

No exercício de suas funções, o (a) contador (a) é pessoalmente responsável, perante a Empresa, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com a Empresa, pelos atos dolosos.

**Parágrafo Primeiro:** O titular é responsável pelos atos do (a) contador (a), praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.

**Parágrafo Segundo:** Os assentos lançados nos livros da Empresa, por seu (a) contador (a), produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se fossem por aquele.

**Parágrafo Terceiro:** Quando tais atos forem praticados fora dos estabelecimentos, somente obrigarão o titular nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autenticada do seu teor.

**Cláusula Decima Terceira: Do Falecimento De Sócio**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Decima Quarta: Da Declaração de Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Decima Quinta: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Decima Sexta:**

Fica eleito o foro de Cariacica para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Guarapari, 18 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
EDIVALDO ALBANI NATAL

\_\_\_\_\_  
MARCOS DE JESUS PINHEIRO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 11368351727                      | EDIVALDO ALBANI NATAL    |
| 98911511749                      | MARCOS DE JESUS PINHEIRO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 15:28 SOB N° 20210512148.  
PROTOCOLO: 210512148 DE 18/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103525988. CNPJ DA SEDE: 27525362000152.  
NIRE: 32201902661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.  
SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

## PROCURAÇÃO

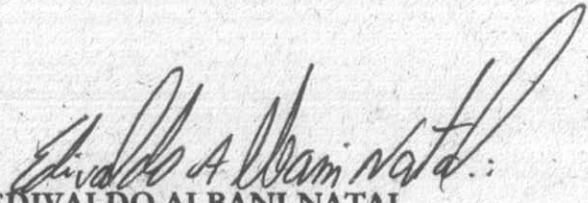


**OUTORGANTE: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Benedito Rosa, nº 100, Bairro Itapebussu, Guarapari/ES., inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.362/0001-52, por seu representante legal, **EDIVALDO ALBANI NATAL**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 113.683.517-27, residente e domiciliado na Rua Elisio Mariano, nº 71, Sol Nascente, Guarapari-ES.

**OUTORGADOS: AMANDA GONZALEZ DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada **OAB/ES 32.231**, com escritório profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Espírito Santo sob o registro n. 19.029133-2357, com sede na Rua Joaquim Fonseca n. 282, Muquiçaba, CEP 29-210-230, Guarapari-ES, Tel (27) 3027-5099, celular 27-99690-7023, email: amanda@fbbsa.com.br.

**PODERES:** Foro em geral, contido na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para propor quaisquer atos judiciais, especialmente na presente demanda, conferindo-lhe poderes especiais para em seu nome, formular acordos, confessar, desistir, receber, receber alvará judicial, documentos e cópias de processo, principalmente o processo nº 16 775 que está na Prefeitura de Guarapari, dar quitação, transigir de um modo geral, firmar atestados de pobreza, recorrer para qualquer Instância ou Tribunal, podendo ainda substabelecer, total ou parcial com ou sem reservas dos poderes ora conferidos.

Guarapari-ES, 24 de agosto de 2021

  
**EDIVALDO ALBANI NATAL**

**SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ 27.525.362/0001-52**





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

### CONTRATO 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

**CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI,** sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Srª Luciane Nunes de Souza, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.191.577-35, servidora pública, residente a Rua Celso Bastos Couto bairro Praia do Morro , o Srª. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 125.097.167-51 , residente à Rua João Moraes, Itapebussu.

**CONTRATADA:** A empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.525.362/0001-52, com sede na Av. Camilo Gianordoli nº 200, sala 02, Edf. Marchesi Muquiçaba, Guarapari ES, CEP: 29215-400 Fone: (27) 99967-5258 e 98155-7041, representada neste ato por seus sócios Edivaldo Albani Natal, CPF 113.683.517-27, RG: 2169062 SSP-ES e Marcos de Jesus Pinheiro, CPF 989.115.117-49, RG 860876 SSP-ES.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial 005/2021, Processo nº 300705/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS e MOTOSERRAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 300705/2021, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>  
CNPJ 30.738.033/0001-02

1



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA-----FLS-----

**CONTRATO 007/2021**

**RECURSOS FINANCEIROS:** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0055.2.272.000-Obras, serviços e Manutenção, **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00.00 materiais de consumo (274), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.25.00, Material P/ manutenção de bens móveis.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor total estimado em R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atender as especificações no ato da entrega, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada material, mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicados as penalidades previstas. Se no ato da entrega verificar-se que um item não atende a Proposta de Preços, inclusive quanto à marca, todo o material será devolvido, aplicando o descrito acima.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

2



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

CONTRATO 007/2021

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada.

4.6 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.7 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.8 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos materiais não serão computados para efeito de reajuste.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo para finalização total da entrega dos materiais, bem como do Contrato será até 31 de dezembro de 2021 não cabendo prorrogações.

6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 – A Contratada terá um prazo de dez dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar todo o material solicitado.

6.4 – Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) As normas da ANVISA, e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

3



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**CONTRATO 007/2021**

6.5 – Os produtos deverão entregues no endereço e horário estipulado pela CONTRATANTE, informado no ato do envio do pedido (ordem) de fornecimento.

6.6 – O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.7 – O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

6.8 – A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.9 – Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.10 – Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11 – Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado para assinar o termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá contratar o mesmo serviço com terceiros, atendida à ordem de classificação na licitação, conforme § 2º do art.64 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

4





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

CONTRATO 007/2021

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

##### 8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
- 8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 8.1.3 – Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
- 8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
- 8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

##### 8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### 8.2.2 – A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

5



RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**CONTRATO 007/2021**

- c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;
- d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- g) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- h) Custear o frete relativo a devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- i) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos produtos, bem como dados bancários;

8.2.3 – Em caso de reprovação dos materiais entregue, o mesmo deverá ser devolvido IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação do Fiscal do Contrato, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

8.2.4 – No caso de reincidência dos materiais entregue fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais cancelados o pleno direito da contratação.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

### CONTRATO 007/2021

- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

7

**CONTRATO 007/2021**

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contra-prestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omissivo o presente edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de cometimento de infração contratual, devendo a parte denunciante comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando neste caso a CONTRATANTE obrigada ao pagamento dos serviços prestados no período.

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 007/2021

| PLANILHA ORÇAMENTARIA |                                                                                                                                                                                                                               |       |        |         |             |               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-------------|---------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 01                    | Cabeçote de Corte automático para fio de nylon, para uso em roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: AutoCut (TrimCut automático) Stihl para roçadeira Stihl FS220, ou equivalente com especificações técnicas idênticas. | UND.  | 250    | STHILL  | R\$ 140,28  | R\$ 35.070,00 |
| 02                    | Filtro Adicional (filtro de feltro) para roçadeira Stihl FS 220.                                                                                                                                                              | UNID  | 50     | STHILL  | R\$ 11,60   | R\$580,00     |
| 03                    | Cinto duplo de ombro para operador de roçadeira, próprio para uso em roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                   | UNID  | 40     | NAKASHI | R\$ 147,43  | R\$ 5.897,20  |
| 04                    | Cabeçote de Aspiração para roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                                                             | UNID  | 80     | STHILL  | R\$ 16,93   | R\$ 1.354,40  |
| 05                    | Porca da fixação da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                                           | UNID  | 30     | STHILL  | R\$ 18,75   | R\$ 562,50    |
| 06                    | Prato giratório da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                                            | UNID  | 60     | STHILL  | R\$ 24,64   | R\$ 1.478,40  |
| 07                    | Proteção para a ferramenta de corte da roçadeira Stihl FS220                                                                                                                                                                  | UNID  | 30     | STHILL  | R\$ 47,93   | R\$ 1.437,90  |
| 08                    | Vela de ignição para roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                                                                   | UNID  | 20     | STHILL  | R\$ 29,73   | R\$ 594,60    |
| 09                    | Arruela de pressão da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                                         | UNID  | 30     | STHILL  | R\$ 18,97   | R\$ 569,10    |
| 10                    | Carburador para roçadeira Stihl FS220.                                                                                                                                                                                        | UNID  | 20     | STHILL  | R\$ 243,34  | R\$ 4.866,80  |
| 11                    | Embreagem para roçadeira Stihl FS220                                                                                                                                                                                          | UNID  | 30     | STHILL  | R\$ 131,71  | R\$ 3.951,30  |
| 12                    | Corrente para motosserra Stihl MS180, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.                                                                                                                            | UNID  | 15     | STHILL  | R\$ 113,10  | R\$ 1.696,50  |

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

10



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA-----FLS-----

### CONTRATO 007/2021

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

12.2 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 300705/2021 Pregão Presencial nº 005/2021, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

### \* CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES 16 de julho de 2021

  
Luciane Nunes de Souza

Diretora Presidente



Leonardo Pinheiro Souza

Diretor Operacional

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI**  
**CONTRATANTE**

EDIVALDO ALBANI Assinado de forma digital por  
EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Dados: 2021.07.19 07:48:27 -03'00'

**SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

CONTRATO 007/2021

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                       |         |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|
| 13 | Corrente para motosserra Stihl MS250, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID     | 15                                                                                                                                                    | STHILL  | R\$ 107,25 | R\$ 1.608,75  |
| 14 | Corrente para motosserra Stihl MS382, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID     | 15                                                                                                                                                    | STHILL  | R\$ 123,86 | R\$ 1.857,90  |
| 15 | Corrente para motopoda Stihl HT133, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID     | 15                                                                                                                                                    | STHILL  | R\$ 112,00 | R\$ 1.680,00  |
| 16 | Lâmina de duas pontas, em aço especial, rigorosamente própria para uso em roçadeira Stihl FS220.<br>Modelo de referência: lâmina Stihl em aço especial, de duas pontas, para a roçadeira Stihl FS220, ou equivalente com especificações técnicas idênticas.                                                                                                                                                            | UNID     | 200                                                                                                                                                   | NAKASHI | R\$ 28,72  | R\$ 5.744,00  |
| 17 | Fio de corte quadrado, de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira, próprio para uso em cabeçote de corte de roçadeira Stihl FS220, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante.<br>Modelo de referência: Fio de corte de nylon bitola 3,0mm quadrado, da marca Stihl para Roçadeiras do mesmo fabricante, acondicionado em carretéis com 312 metros de | CARRETEL | 50<br>CARRE-<br>TEIS DE<br>312M<br><br>OU TO-<br>TAL DE:<br><br>15.600<br>metros<br>(quinze<br>mil e<br>seis-<br>centos<br>metros<br>linea-<br>res de | NAKASHI | R\$ 236,00 | R\$ 11.800,00 |

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

11



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 007/2021

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |      |            |            |              |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------|------------|------------|--------------|
|             | comprimento cada. Ou produto equivalente com mesmas especificações técnicas, acondicionado de fábrica em carretéis.                                                                                                                                                   |                                                         | fio) |            |            |              |
| 18          | Graxa lubrificante especial para engrenagens de roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: Graxa lubrificante Stihl especial para engrenagens das roçadeiras à gasolina do mesmo fabricante. Bisnaga de 90gr. Ou equivalente com as mesmas especificações técnicas. | UNID                                                    | 20   | INGRAX     | R\$ 27,79  | R\$ 555,80   |
| 19          | Óleo lubrificante especial, tipo microóleo anticorrosivo e desengripante spray em frasco de aço 300ml, próprio para lubrificação por aspersão de aerosol em roçadeira Stihl FS220.                                                                                    | UNID                                                    | 40   | MUNDIAL    | R\$ 28,27  | R\$ 1.130,80 |
| 20          | Limatão redondo para motosserra Stihl MS180                                                                                                                                                                                                                           | UNID                                                    | 30   | NICHOLSON  | R\$ 8,94   | R\$ 268,20   |
| 21          | Limatão redondo para motosserra Stihl MS250                                                                                                                                                                                                                           | UNID                                                    | 30   | NICHOLSON  | R\$ 8,94   | R\$ 268,20   |
| 22          | Limatão redondo para motosserra Stihl MS382                                                                                                                                                                                                                           | UNID                                                    | 30   | NICHOLSON  | R\$ 9,01   | R\$ 270,30   |
| 23          | Limatão redondo para motopoda Stihl HT133.                                                                                                                                                                                                                            | UNID                                                    | 30   | NICHOLSON  | R\$ 9,86   | R\$ 295,80   |
| 24          | Lima chata para motosserra Stihl modelos 180, 250, 382, HT133                                                                                                                                                                                                         | UNID                                                    | 50   | KX         | R\$ 16,80  | R\$ 840,00   |
| 25          | Corda trançada poliamida 12mm rolo com 250m de comprimento.                                                                                                                                                                                                           | ROLO                                                    | 1    | ARQUIPLAST | R\$ 421,55 | R\$ 421,55   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) |      |            |            |              |

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 - Sol Nascente - Guarapari/ES - CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167  
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br>

CNPJ 30.738.033/0001-02

12





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO CODEG Nº 300705/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

|                                                                            |                                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| PROCESSO Nº: 300705/2021                                                   |                                    | CONTRATO 007/2021 |
| CONTRATO Nº: 07/2021                                                       |                                    |                   |
| CONTRATADO: SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME                          |                                    |                   |
| VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) |                                    |                   |
| VIGÊNCIA:                                                                  | 12 meses                           |                   |
| OBJETO:                                                                    | PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS |                   |

**Designação de Novo Fiscal do Contrato**

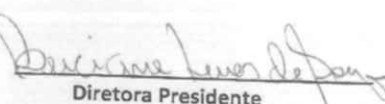
Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA**, Fiscal do Contrato nº 07/2021, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

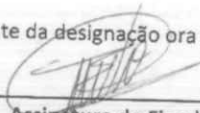
- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 16 de julho de 2021.

  
Diretora Presidente

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **LEONARDO PINHEIRO SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
Assinatura do Fiscal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**16775 / 2021**

**03/08/2021 14:15**



**REQUERENTE:** SEMOP SEC M OBRAS PUB E SERV URBANOS

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE ITENS DO  
CONTRATO Nº 080/2021 PARTE EXTERNA DA FEIRA DO PRODUTOR  
RURAL

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br



Guarapari-ES, 03 de agosto de 2021.

MEMO nº: 372/2021.

DE: SEMOP

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2021.

Exmo Sr. Prefeito Municipal,

Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2021, firmado entre esta Prefeitura e a Empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL, com prazo de vigência prevista para 23 de novembro de 2021.

Conforme justificativa detalhada, há necessidade de fazer o decréscimo de valor do contrato, em cumprimento à Decisão Monocrática no 00622/2021-7, Processo: TC 02589/2021-7, Termos de Notificação 01223/2021-2, 01224/2021-7 e 01225/2021-1, Manifestação Técnica 01284/2021-9 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Apesar de haver decréscimo de valor, o objeto do contrato não sofrerá qualquer modificação.

Diante do exposto, SOLICITO a V. Exa. autorização, caso não haja impedimento legal, do decréscimo de valor de 13,7317%, que se refere ao valor de R\$ 68.075,28 (sessenta oito mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor do contrato final de R\$ 427.676,32 (quatrocentos e vinte sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

Divandilson Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP

DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras - SEMOP  
Matrícula 14691-1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO Nº 080/2021.

CONTRATADA: SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL.

Através do contrato 080/2021, a administração procedeu a contratação da empresa Servi Mix Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.362/0001-52, para prestação de serviço de obra de complementação da parte externa do mercado do produtor rural, no Município de Guarapari.

Celebrado originariamente em 24/06/2021, o presente contrato possui prazo até 23/11/2021.

Foi manifestado, tempestivamente, o aceite do contratado em fazer o decréscimo de valor de contratação.

Assim, encaminho a V. Sa. pedido de decréscimo de valor de 13,7317%, que se refere ao valor de R\$ 68.075,28 (sessenta oito mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor do contrato final de R\$ 427.676,32 (quatrocentos e vinte sete mil e seiscentos e setenta seis reais e trinta e dois centavos).

Justifica-se o pedido de decréscimo de valor em cumprimento à Decisão Monocrática no 00622/2021-7, Processo: TC 02589/2021-7, Termos de Notificação 01223/2021-2, 01224/2021-7 e 01225/2021-1, Manifestação Técnica 01284/2021-9 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; na qual registrou o entendimento de que o tipo de granito previsto para os itens rodapés, soleiras e peitoris poderia ser substituído por outro com maior compatibilidade com o material geralmente utilizado em obras públicas, que possuem valores inferiores considerando a tabela referencial do IOPES; determinando, no caso de já haver contrato, a suspensão do pagamento dos itens referentes ao fornecimento de rodapés, soleiras e peitoris de granito.

Assim o setor técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas realizou as alterações necessárias na planilha orçamentária, mudando a especificação dos itens rodapés, soleiras e peitoris de granito para um material que atenda os parâmetros de valores indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo.





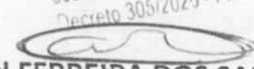
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP



Dessa forma, o aditivo de decréscimo de valor se faz necessário conforme justificativas apresentadas acima.

Guarapari/ES, 10 de agosto de 2021.

  
WILLIAM GARCIA MENDONÇA  
Fiscal Contrato  
Matricula 26.639-2

  
Divandilson Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP  
**DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                         |                                                              |       |            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:                   | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL |       |            |
| LOCAL:                  | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES   | DATA: | 16/08/2021 |
|                         |                                                              |       |            |
| Valor da Contratação    |                                                              | R\$   | 495.751,60 |
| Valor % do Decrescimo*  |                                                              |       | 13,7317%   |
| Valor \$ do Decrescimo* |                                                              | -R\$  | 68.075,28  |

\* Referente ao itens 13.3.1; 13.3.2; 13.3.3; 16.2.1; 19.1.10; 20.6; 20.7

|                                 |     |            |
|---------------------------------|-----|------------|
| Valor Atualizada da Contratação | R\$ | 427.676,32 |
|---------------------------------|-----|------------|



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM  | FONTE/ Cód. | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                  | UND. | QUANT.   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|-------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|---------------|
| 1     |             | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                     |      |          |                |               |
| 1.1   |             | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                                                                                                                                    |      |          |                |               |
| 1.1.1 | lopes 10201 | Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto                                                                                                                                                                  | m2   | 1.239,00 | R\$ 14,77      | R\$ 18.300,03 |
| 2     |             | LOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   |      |          |                |               |
| 2.1   | lopes 10501 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                                                   | m2   | 105,00   | R\$ 5,75       | R\$ 603,75    |
| 3     |             | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                                                           |      |          |                |               |
| 3.1   |             | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS                                                                                                                                                                                           |      |          |                |               |
| 3.1.1 | lopes 20305 | Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES                                                                                                                                                                  | m2   | 8,00     | R\$ 184,78     | R\$ 1.478,24  |
| 3.1.2 | lopes 20350 | Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | m    | 62,32    | R\$ 123,81     | R\$ 7.715,84  |
| 3.2   |             | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUPERIOR A 12 MESES)                                                                                        |      |          |                |               |
| 3.2.1 | lopes 20801 | Barracão para escritório com sanitário área 14,50m², de chapa de compens. 12mm e pontalete 6x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações) | m2   | 14,50    | R\$ 339,15     | R\$ 4.917,68  |
| 3.2.2 | lopes 20712 | Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)                 | m    | 5,00     | R\$ 26,34      | R\$ 131,70    |
| 3.2.3 | lopes 20713 | Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)   | m    | 20,00    | R\$ 377,04     | R\$ 7.540,80  |
| 3.2.4 | lopes 20710 | Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)                                                                                             | und  | 1,00     | R\$ 1.275,21   | R\$ 1.275,21  |
| 4     |             | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                        |      |          |                |               |
| 4.1   |             | ESCAVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                |      |          |                |               |
| 4.1.1 | lopes 30101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade                                                                                                                                                 | m3   | 1,50     | R\$ 32,49      | R\$ 48,74     |
| 4.1.2 | lopes 30119 | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg                                                                                                                                                                        | m2   | 1,50     | R\$ 16,99      | R\$ 25,49     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM  | FONTE/ CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                            | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|-------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 4.2   |              | REATERRO E COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                              |      |        |                |               |
| 4.2.1 | lopes 30201  | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                         | m3   | 1,05   | R\$ 34,99      | R\$ 36,74     |
| 4.3   |              | TRANSPORTES                                                                                                                                                                                         |      |        |                |               |
| 4.3.1 | lopes 30304  | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m3   | 161,66 | R\$ 40,58      | R\$ 6.560,16  |
| 5     |              | ESTRUTURAS                                                                                                                                                                                          |      |        |                |               |
| 5.1   |              | INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)                                                                                                                                                                          |      |        |                |               |
| 5.1.1 | lopes 40240  | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)                                                   | m3   | 13,03  | R\$ 332,94     | R\$ 4.338,21  |
| 5.1.2 | Orse 03639   | Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-283, malha 10x10cm, ferro 6.02mm (4,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar                                                 | m2   | 86,84  | R\$ 28,48      | R\$ 2.473,20  |
| 5.1.3 | lopes 040206 | Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                  | m2   | 6,57   | R\$ 46,33      | R\$ 304,39    |
| 5.1.4 | Sinapi 97087 | Camada separadora para execução de radier, em lona plástica. af_09/2017                                                                                                                             | m2   | 86,84  | R\$ 1,38       | R\$ 118,10    |
| 5.2   |              | SUPER-ESTRUTURA                                                                                                                                                                                     |      |        |                |               |
| 5.2.1 | Orse 0134    | Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei (PILARES)                                                                                             | m3   | 2,13   | R\$ 6.005,48   | R\$ 12.791,67 |
| 5.2.2 | Orse 0134    | Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei (VIGAS)                                                                                               | m3   | 0,48   | R\$ 6.005,48   | R\$ 2.882,63  |
| 6     |              | PAREDES E PAINÉIS                                                                                                                                                                                   |      |        |                |               |
| 6.1   |              | VERGAS/CONTRAVERGA                                                                                                                                                                                  |      |        |                |               |
| 6.1.1 | lopes 50301  | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma                                                                                              | m    | 4,00   | R\$ 5,84       | R\$ 23,36     |
| 6.2   |              | ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA                                                                                                                                   |      |        |                |               |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM  | FONTE/ CÔD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 6.2.1 | Sinapi 87478 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014                         | m2   | 33,60  | R\$ 28,35      | R\$ 952,56    |
| 07    |              | ESQUADRIAS METÁLICAS                                                                                                                                                                                                                   |      |        |                |               |
| 7.1   |              | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)                                                                                                                                                                                                              |      |        |                |               |
| 7.1.1 | Orse 09564   | Porta em vidro temperado 10mm, na cor bronze, inclusive ferragens e acessórios e instalação                                                                                                                                            | m2   | 39,12  | R\$ 304,74     | R\$ 11.921,43 |
| 7.1.2 | Orse 94587   | Contramarco de aço, fixação com argamassa - fornecimento e instalação. af_12/2019                                                                                                                                                      | m    | 15,20  | R\$ 36,09      | R\$ 548,57    |
| 7.1.3 | Sinapi 94569 | Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. af_12/2019                                                                                   | m2   | 7,20   | R\$ 576,51     | R\$ 4.150,87  |
| 7.1.4 | Orse 05057   | Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,4mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem                             | m2   | 4,80   | R\$ 332,26     | R\$ 1.594,85  |
| 08    |              | VIDROS E ESPELHOS                                                                                                                                                                                                                      |      |        |                |               |
| 8.1   | Comp.01      | Fornecimento e instalação de vidro laminado verde, e= 8mm para estrutura de pergolado.                                                                                                                                                 | m2   | 22,50  | R\$ 376,97     | R\$ 8.481,83  |
| 09    |              | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                              |      |        |                |               |
| 9.1   |              | ESTRUTURA PARA TELHADO                                                                                                                                                                                                                 |      |        |                |               |
| 9.1.1 | lopes 90104  | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas | m2   | 57,27  | R\$ 236,29     | R\$ 13.532,33 |
| 9.2   |              | TELHADO                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |               |
| 9.2.1 | Comp.02      | Cobertura nova de telhas esmaltadas dupla branca tipo capa e canal inclusive cumeeira (área de projeção horizontal; incl. 35%)                                                                                                         | m2   | 57,27  | R\$ 138,16     | R\$ 7.912,42  |
| 9.2.2 | Comp.03      | Madeiramento em garapa/madeira de lei, peça serrada 15cm x 15cm (pergolado conforme projeto)                                                                                                                                           | m    | 81,40  | R\$ 249,86     | R\$ 20.338,60 |
| 9.3   |              | RUFO E CALHAS                                                                                                                                                                                                                          |      |        |                |               |
| 9.3.1 | Orse 00305   | Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50 cm (fundo=14 cm, laterais=15 cm, bordas=3 cm)                                                                                                                              | m    | 41,60  | R\$ 73,25      | R\$ 3.047,20  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM   | FONTE/ CÔD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                        | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 9.3.2  | Sinapi 91789 | Instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios. af_10/2015                                                     | m    | 12,40  | R\$ 32,88      | R\$ 407,71   |
| 10     |              | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                               |      |        |                |              |
| 10.1   |              | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS                                                                                                                                                                   |      |        |                |              |
| 10.1.1 | Orse 04850   | Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos                                                                                                                                                                                     | m2   | 14,71  | R\$ 17,38      | R\$ 255,66   |
| 11     |              | TETOS E FORROS                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |                |              |
| 11.1   |              | REBAIXAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |                |              |
| 11.1.1 | Sinapi 96117 | Fôrro em madeira garapa/cumaru ou similar, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017                                                                                                                                | m2   | 27,38  | R\$ 113,88     | R\$ 3.118,03 |
| 11.1.2 | Orse 05057   | Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,4mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem (externo)                            | m2   | 22,08  | R\$ 332,26     | R\$ 7.336,30 |
| 12     |              | REVESTIMENTO DE PAREDES                                                                                                                                                                                                                         |      |        |                |              |
| 12.1   |              | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                      |      |        |                |              |
| 12.1.1 | Iopes 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm (externo)                                                                                                                                         | m2   | 67,20  | R\$ 3,98       | R\$ 267,46   |
| 12.2   |              | ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |                |              |
| 12.2.1 | Comp.06      | Placa cerâmica natural castor 240x54 mm (externo)                                                                                                                                                                                               | m2   | 35,64  | R\$ 95,02      | R\$ 3.386,51 |
| 12.2.2 | Comp.06      | Placa cerâmica natural castor 240x54 mm (interno)                                                                                                                                                                                               | m2   | 25,74  | R\$ 95,02      | R\$ 2.445,81 |
| 12.2.3 | Orse 10994   | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço | m2   | 11,22  | R\$ 55,51      | R\$ 622,82   |
| 12.2.4 | Comp.04      | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) esmaltado de 25x7,5x25cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020                                                                                         | m2   | 12,41  | R\$ 656,16     | R\$ 8.142,95 |
| 12.2.5 | Iopes 120303 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm                                                                                                                | m2   | 67,20  | R\$ 33,60      | R\$ 2.257,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM   | FONTE/ CÔD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                  | UND. | QUANT.   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|--------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|---------------|
| 13     |              | PISOS INTERNOS E EXTERNOS                                                                                                                                                                                                                 |      |          |                |               |
| 13.1   |              | LASTRO DE CONTRAPISO                                                                                                                                                                                                                      |      |          |                |               |
| 13.1.1 | lopes 130103 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm                                                                                                                              | m2   | 27,38    | R\$ 13,76      | R\$ 376,75    |
| 13.1.2 | Orse 03638   | Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar                                                                                        | m2   | 1.139,66 | R\$ 21,83      | R\$ 24.878,78 |
| 13.1.3 | lopes 200202 | Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                               | m    | 161,20   | R\$ 34,11      | R\$ 5.498,53  |
| 13.1.4 | lopes 190205 | Calçada de meio-fio, a três demãos                                                                                                                                                                                                        | m2   | 43,52    | R\$ 6,75       | R\$ 293,76    |
| 13.1.5 | Sinapi 97087 | Camada separadora para execução de radier, em lona plástica, af_09/2017                                                                                                                                                                   | m2   | 1.139,66 | R\$ 1,36       | R\$ 1.549,94  |
| 13.2   |              | ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                                                               |      |          |                |               |
| 13.2.1 | Orse 12441   | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha branco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m2   | 30,12    | R\$ 163,30     | R\$ 4.918,60  |
| 13.2.2 | lopes 130231 | Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm (calçada)           | m2   | 1.155,80 | R\$ 83,30      | R\$ 96.278,14 |
| 13.3   |              | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS                                                                                                                                                                                                     |      |          |                |               |
| 13.3.1 | lopes 130321 | Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco                                                                            | m    | 11,40    | R\$ 25,85      | R\$ 294,69    |
| 13.3.2 | lopes 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm                                                                                                                                                                                           | m    | 13,64    | R\$ 26,92      | R\$ 367,19    |
| 13.3.3 | lopes 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm                                                                                                                                                                                         | m    | 4,00     | R\$ 48,16      | R\$ 192,64    |
| 14     |              | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                                                                                                                                                                                              |      |          |                |               |
| 14.1   |              | ENTRADA DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                                           |      |          |                |               |
| 14.1.1 | lopes 140208 | Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmet                                                                                                                                                                      | pt   | 1,00     | R\$ 379,14     | R\$ 379,14    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM   | Fonte/ Cód.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                 | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 14.2   |              | INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO                                                                                                                                                                                                              |      |        |                |              |
| 14.2.1 | lopes 140706 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) (dreno)                                                                                                                                                    | pt   | 2,00   | R\$ 53,90      | R\$ 107,80   |
| 14.2.2 | lopes 150816 | Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                                      | pt   | 2,00   | R\$ 190,47     | R\$ 380,94   |
| 14.3   |              | PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS                                                                                                                                                                                                                  |      |        |                |              |
| 14.3.1 | lopes 140701 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                                                                                                                                                                           | pt   | 2,00   | R\$ 56,68      | R\$ 113,36   |
| 14.3.2 | lopes 140706 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)                                                                                                                                                            | pt   | 2,00   | R\$ 53,90      | R\$ 107,80   |
| 14.4   |              | CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA                                                                                                                                                                                      |      |        |                |              |
| 14.4.1 | lopes 141102 | Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro      | und  | 4,00   | R\$ 322,64     | R\$ 1.290,56 |
| 14.4.2 | lopes 141104 | Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto | und  | 2,00   | R\$ 352,37     | R\$ 704,74   |
| 14.5   |              | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC                                                                                                                                                                                               |      |        |                |              |
| 14.5.1 | Sinapi 89446 | Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014                                                                                                                                        | m    | 22,00  | R\$ 3,84       | R\$ 84,48    |
| 14.5.2 | Sinapi 89481 | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação. af_12/2014                                                                                                                              | und  | 6,00   | R\$ 2,88       | R\$ 17,28    |
| 14.5.3 | Sinapi 89366 | Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014                                                                                        | und  | 2,00   | R\$ 10,92      | R\$ 21,84    |
| 14.6   |              | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC                                                                                                                                                                                                            |      |        |                |              |
| 14.6.1 | Sinapi 89714 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                                                   | m    | 11,00  | R\$ 35,72      | R\$ 392,92   |
| 14.6.2 | Sinapi 89744 | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, Junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                       | und  | 4,00   | R\$ 15,88      | R\$ 63,52    |
| 14.6.3 | Sinapi 89711 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                                                    | m    | 4,00   | R\$ 12,13      | R\$ 48,52    |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM    | FONTE/ CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                        | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|---------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 14.6.4  | SINAPI 89724 | Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                               | und  | 6,00   | R\$ 6,61       | R\$ 39,66    |
| 14.7    |              | CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                    |      |        |                |              |
| 14.7.1  | lopes 200243 | Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" acada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16" (entradas das portas) | m    | 17,04  | R\$ 162,75     | R\$ 2.773,26 |
| 14.7.2  | Sinapi 89511 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014                                                                                                                         | m    | 65,28  | R\$ 28,72      | R\$ 1.874,84 |
| 14.7.3  | Sinapi 89522 | Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014                                                                                             | und  | 4,00   | R\$ 20,60      | R\$ 82,40    |
| *14.7.4 | Sinapi 89786 | Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014                                                                       | und  | 4,00   | R\$ 21,99      | R\$ 87,96    |
| 15      |              | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                           |      |        |                |              |
| 15.1    |              | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                          |      |        |                |              |
| 15.1.1  | Comp.11      | Quadro de distribuição para 06 circuitos, exclusive disjuntores                                                                                                                                                                 | und  | 2,00   | R\$ 217,20     | R\$ 434,40   |
| 15.2    |              | CAIXA DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                                               |      |        |                |              |
| 15.2.1  | lopes 150626 | Conjunto caixa termoplástica para Medidor Padrão ESCELSA Monofásico com tampa transparente em policarbonato P-980-009 inclusive caixa para disjuntor monof P-940-003 Padrão Escelsa                                             | und  | 2,00   | R\$ 91,21      | R\$ 182,42   |
| 15.3    |              | FIOS E CABOS                                                                                                                                                                                                                    |      |        |                |              |
| 15.3.1  | lopes 151406 | Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm²                                                                                                                                                 | m    | 210,00 | R\$ 14,80      | R\$ 3.108,00 |
| 15.3.2  | lopes 151139 | Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente                                                                                                                                                        | m    | 50,00  | R\$ 15,75      | R\$ 787,50   |
| 15.4    |              | PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCELSA                                                                                                                                                                              |      |        |                |              |
| 15.4.1  | lopes 151704 | Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 26001 até 34000W - 220/127V                                                                                               | und  | 1,00   | R\$ 1.926,87   | R\$ 1.926,87 |
| 15.5    |              | PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR-10                                                                                                                                                                                                  |      |        |                |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM   | FONTE/ Cód.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                       | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 15.5.1 | lopes 151801 | Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)                                                           | und  | 2,00   | R\$ 127,34     | R\$ 254,68   |
| 15.5.2 | lopes 151802 | Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)                                                         | und  | 8,00   | R\$ 114,54     | R\$ 916,32   |
| 15.5.3 | lopes 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                             | und  | 8,00   | R\$ 130,25     | R\$ 1.042,00 |
| 15.5.4 | lopes 151816 | Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                       | und  | 2,00   | R\$ 166,13     | R\$ 332,26   |
| 15.6   |              | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, TRINCO E FECHADURA                                                                                                                                                                     |      |        |                |              |
| 15.6.1 | lopes 151901 | Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, cbarram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN 16DINCEMAR | und  | 1,00   | R\$ 293,94     | R\$ 293,94   |
| 15.6.2 | lopes 151304 | Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                          | und  | 2,00   | R\$ 13,73      | R\$ 27,46    |
| 15.6.3 | lopes 151330 | Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                           | und  | 2,00   | R\$ 72,26      | R\$ 144,52   |
| 15.6.4 | lopes 151329 | Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                           | und  | 4,00   | R\$ 45,93      | R\$ 183,72   |
| 16     |              | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS                                                                                                                                                                                                     |      |        |                |              |
| 16.1   |              | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS                                                                                                                                                                                        |      |        |                |              |
| 16.1.1 | lopes 170315 | Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                                     | und  | 2,00   | R\$ 97,85      | R\$ 195,70   |
| 16.1.2 | lopes 170329 | Registro de gaveta com canopia cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                           | und  | 2,00   | R\$ 91,37      | R\$ 182,74   |
| 16.2   |              | OUTROS APARELHOS                                                                                                                                                                                                               |      |        |                |              |
| 16.2.1 | lopes 170220 | Barcada de granito com espessura de 2 cm (conforme projeto)                                                                                                                                                                    | m2   | 2,47   | R\$ 238,80     | R\$ 589,84   |
| 16.2.2 | lopes 170530 | Cuba em aço inox nº 02(dím.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira                                                          | und  | 2,00   | R\$ 251,81     | R\$ 503,62   |
| 17     |              | APARELHOS ELÉTRICOS                                                                                                                                                                                                            |      |        |                |              |
| 17.1   |              | LUMINÁRIAS                                                                                                                                                                                                                     |      |        |                |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM   | FONTE/ CÓD.      | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 17.1.1 | Orse 12971       | Luminária Painei Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar                                                                                                                                                                                                                             | und  | 2,00   | R\$ 57,32      | R\$ 114,64    |
| 17.1.2 | Orse 07717       | Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/127v                                                                                                                                       | und  | 8,00   | R\$ 110,30     | R\$ 882,40    |
| 17.2   |                  | INTERRUPTORES E TOMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |                |               |
| 17.2.1 | lopes 180212     | Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"                                                                                                                                                                                                                                         | und  | 2,00   | R\$ 41,59      | R\$ 83,18     |
| 17.2.2 | lopes 180201     | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                                                                          | und  | 6,00   | R\$ 20,67      | R\$ 124,02    |
| 17.2.3 | lopes 180210     | Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                                                                                                                         | und  | 4,00   | R\$ 22,46      | R\$ 89,84     |
| 18     |                  | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |                |               |
| 18.1   |                  | SOBRE PAREDES E FORROS                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |                |               |
| 18.1.1 | Setop 50511 ED-  | Pintura preservativa com cupinicida em madeira seca, duas (2) demãos, inclusive duas (2) demãos de verniz sintético marítimo, acabamento tipo fosco (forro de madeira)                                                                                                                             | m2   | 27,38  | R\$ 25,32      | R\$ 693,26    |
| 18.2   |                  | SOBRE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |                |               |
| 18.2.1 | Setop 50511 ED-  | Pintura preservativa com cupinicida em madeira seca, duas (2) demãos, inclusive duas (2) demãos de verniz sintético marítimo, acabamento tipo fosco                                                                                                                                                | m2   | 109,30 | R\$ 25,32      | R\$ 2.767,48  |
| 19     |                  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |                |               |
| 19.1   |                  | CONTENTORES SUBTERRÂNEOS                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |                |               |
| 19.1.1 | Comp.07          | Fornecimento e instalação de contentor subterrâneo completo de 3.000l composto de boca de deposição em aço inox, plataforma móvel em chapa de aço laminado com acionamento hidráulico, contentor de polietileno de alta resistência e cuba de concreto estanque, ref. koncept sokon ou equivalente | und  | 2,00   | R\$ 30.473,52  | R\$ 60.947,04 |
| 19.1.2 | Cesan 7060100030 | Rebaixamento do lençol freático c/ pont filtrantes                                                                                                                                                                                                                                                 | mês  | 0,50   | R\$ 2.231,86   | R\$ 1.115,93  |
| 19.1.3 | lopes 30103      | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                                                                                                    | m3   | 26,25  | R\$ 6,55       | R\$ 171,94    |
| 19.1.4 | lopes 30203      | Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente                                                                                                                                                                                                                                                        | m3   | 1,25   | R\$ 34,99      | R\$ 43,74     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,90%     |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM      | FONTE/ CÔD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                       | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|-----------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 19.1.5    | lopes 40237  | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                   | m3   | 1,25   | R\$ 399,53     | R\$ 499,41   |
| 19.1.6    | Orse 03839   | Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-283, malha 10x10cm, ferro 6.02mm (4,48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar                                                            | m2   | 12,50  | R\$ 28,48      | R\$ 356,00   |
| 19.1.7    | Sinapi 97087 | Camada separadora para execução de radier, em lona plástica, af_09/2017                                                                                                                                        | m2   | 12,50  | R\$ 1,36       | R\$ 17,00    |
| 19.1.8    | lopes 40235  | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                   | m3   | 12,00  | R\$ 385,07     | R\$ 4.620,84 |
| 19.1.9    | lopes 30304  | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada            | m3   | 34,13  | R\$ 40,58      | R\$ 1.385,00 |
| * 19.1.10 | lopes 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm                                                                                                                                                                | m    | 20,00  | R\$ 26,92      | R\$ 538,40   |
| 20        |              | PAISAGISMO                                                                                                                                                                                                     |      |        |                |              |
| 20.1      | lopes 200303 | Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.05 m, exclusive plantio                                                                                                                      | m2   | 28,11  | R\$ 5,35       | R\$ 150,39   |
| 20.2      | Orse 09882   | Aterro com argila para jardim (paisagismo)                                                                                                                                                                     | m3   | 3,22   | R\$ 32,46      | R\$ 104,52   |
| 20.3      | lopes 200307 | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal                                                                                                                                                                   | m3   | 2,81   | R\$ 99,89      | R\$ 280,69   |
| 20.4      | Sinapi 98511 | Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, af_05/2018                                                                                                         | und  | 2,00   | R\$ 65,79      | R\$ 131,58   |
| 20.5      | Sinapi 98510 | Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m, af_05/2018                                                                                                                            | und  | 2,00   | R\$ 35,40      | R\$ 70,80    |
| 20.6      | lopes 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm                                                                                                                                                                | m    | 33,64  | R\$ 26,92      | R\$ 905,59   |
| 20.7      | lopes 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm                                                                                                                                                              | m    | 18,26  | R\$ 48,16      | R\$ 879,40   |
| 20.8      | Sinapi 87478 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual, af_06/2014 | m2   | 8,22   | R\$ 28,35      | R\$ 233,04   |
| 20.9      | lopes 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm (externo)                                                                                                        | m2   | 16,43  | R\$ 3,98       | R\$ 65,39    |
| 20.10     | lopes 120303 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm                                                                               | m2   | 16,43  | R\$ 33,60      | R\$ 552,05   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



|                  |                                                                             |  |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                |  | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  |  | DATA: | 16/08/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. |  | BDI:  | 30,90%     |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM          | FONTE/ CÔD.  | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                     | UND. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL           |
|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------------|
| 20.11         | Comp.06      | Placa cerâmica natural castor 240x54 mm (externo)                                                                                            | m2   | 8,22   | R\$ 95,02      | R\$ 781,06            |
| 20.12         | Orse 04850   | Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos                                                                                  | m2   | 8,22   | R\$ 17,38      | R\$ 142,86            |
| 21            |              | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA                                                                                                            |      |        |                |                       |
| 21.1          | lopes 200401 | Limpeza geral da obra (edificação)                                                                                                           | m2   | 217,36 | R\$ 6,99       | R\$ 1.519,35          |
| 21.2          | lopes 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação         | und  | 1,00   | R\$ 446,87     | R\$ 446,87            |
| 22            |              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                          |      |        |                |                       |
| 22.1          | Comp.05      | Administração local (engenheiro, encarregado e vigia). OBS.: A taxa de Administração Local será paga PROPORCIONALMENTE ao andamento da obra. | tx   | 1,00   | R\$ 20.333,70  | R\$ 20.348,83         |
| <b>Total:</b> |              |                                                                                                                                              |      |        |                | <b>R\$ 427.676,32</b> |

|                                                                                                |                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS<br>WILLIAM GARCIA MENDONÇA<br>SUPERVISÃO<br>ASSINATURA: | Correção de dízima: R\$ 15,13<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS<br>DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>DECRETO N°. 305/2020<br>ASSINATURA: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Divandilson Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto 305/2020 - PMG / SEMO



### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL  
LOCAL: RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES  
DATA: 16/08/2021

| ITEM                  | ATIVIDADE                                                                                                    | CUSTO TOTAL |                | 1º Mês        | 2º Mês         | 3º Mês         | 4º Mês | 5º Mês |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|----------------|----------------|--------|--------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                        | 4,28%       | R\$ 18.300,03  | R\$ 18.300,03 |                |                |        |        |
| 2                     | LOCAÇÃO                                                                                                      | 0,14%       | R\$ 603,75     | R\$ 603,75    |                |                |        |        |
| 3                     | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS                                                                              | 5,36%       | R\$ 23.059,46  | R\$ 23.059,46 |                |                |        |        |
| 4                     | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                           | 1,56%       | R\$ 6.671,12   | R\$ 6.671,12  |                |                |        |        |
| 5                     | ESTRUTURAS                                                                                                   | 5,36%       | R\$ 22.908,20  | R\$ 5.727,05  | R\$ 17.181,15  |                |        |        |
| 6                     | PAREDES E PAINÉIS                                                                                            | 0,23%       | R\$ 975,92     | R\$ 975,92    |                |                |        |        |
| 7                     | ESQUADRIAS METÁLICAS                                                                                         | 4,26%       | R\$ 18.215,72  | R\$ 1.821,57  | R\$ 16.394,15  |                |        |        |
| 8                     | VIDROS E ESPELHOS                                                                                            | 1,98%       | R\$ 8.481,83   |               | R\$ 8.481,83   |                |        |        |
| 9                     | COBERTURA                                                                                                    | 10,56%      | R\$ 45.238,27  | R\$ 9.047,65  | R\$ 36.190,61  |                |        |        |
| 10                    | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                            | 0,08%       | R\$ 255,66     |               | R\$ 255,66     |                |        |        |
| 11                    | TETOS E FORROS                                                                                               | 2,44%       | R\$ 10.454,34  |               | R\$ 10.454,34  |                |        |        |
| 12                    | REVESTIMENTO DE PAREDES                                                                                      | 4,00%       | R\$ 17.123,47  | R\$ 8.561,74  | R\$ 8.561,74   |                |        |        |
| 13                    | PISOS INTERNOS E EXTERNOS                                                                                    | 31,48%      | R\$ 134.649,01 | R\$ 26.929,80 | R\$ 107.719,21 |                |        |        |
| 14                    | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                                                                 | 2,00%       | R\$ 8.571,02   | R\$ 1.714,20  | R\$ 2.571,31   | R\$ 4.285,51   |        |        |
| 15                    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                        | 2,25%       | R\$ 9.634,09   | R\$ 963,41    | R\$ 2.890,23   | R\$ 5.780,45   |        |        |
| 16                    | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS                                                                                   | 0,34%       | R\$ 1.471,90   |               |                | R\$ 1.471,90   |        |        |
| 17                    | APARELHOS ELÉTRICOS                                                                                          | 0,30%       | R\$ 1.294,08   |               |                | R\$ 1.294,08   |        |        |
| 18                    | PINTURA                                                                                                      | 0,81%       | R\$ 3.460,74   |               | R\$ 692,15     | R\$ 2.768,59   |        |        |
| 19                    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS                                                                             | 16,30%      | R\$ 69.695,29  | R\$ 8.969,53  | R\$ 41.817,18  | R\$ 20.908,59  |        |        |
| 20                    | PAISAGISMO                                                                                                   | 1,00%       | R\$ 4.297,38   |               | R\$ 1.504,08   | R\$ 2.793,29   |        |        |
| 21                    | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA                                                                            | 0,46%       | R\$ 1.966,22   | R\$ 589,86    | R\$ 589,86     | R\$ 786,49     |        |        |
| 22                    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL<br>OBS.: A taxa de Administração Local será paga PROPORCIONALMENTE ao andamento da obra. | 4,76%       | R\$ 20.348,83  | R\$ 6.776,16  | R\$ 6.776,16   | R\$ 6.796,51   |        |        |
| TOTAL GERAL           |                                                                                                              | 100,00%     | R\$ 427.676,32 |               |                |                |        |        |
| TOTAL SIMPLES         |                                                                                                              |             |                | R\$ 71.374,56 | R\$ 121.358,80 | R\$ 234.942,93 |        |        |
| PORCENTAGEM SIMPLES   |                                                                                                              |             |                | 16,69%        | 28,38%         | 54,93%         |        |        |
| TOTAL ACUMULADO       |                                                                                                              |             |                | R\$ 71.374,56 | R\$ 192.733,36 | R\$ 427.676,32 |        |        |
| PORCENTAGEM ACUMULADA |                                                                                                              |             |                | 16,69%        | 45,07%         | 100,00%        |        |        |

\* Recomendação encaminhada pela SEMFA, ante às alterações do anexo IV da IN 43/2017 promovidas pela Portaria Normativa 72/2019 do TCE-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
WILLIAM GARCIA MENDONÇA  
SUPERVISÃO  
ASSINATURA: *[Assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
ASSINATURA: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Divandilson Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto 305/2020 - PMG / ES

## DECLARAÇÃO



Eu, EDIVALDO ALBANI NATAL, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.169.062 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 113.683.517-27, representante legal da empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.525.362/0001-52, com sede na Av. Camilo Gianordoli, nº 200 – sala 02 Ed. Comercial Marchesi, CEP nº 29.215-400, declaro estar ciente e de acordo com o **DECRÉSCIMO DE VALOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL..**

Guarapari, 10 de agosto de 2021.

**EDIVALDO ALBANI NATAL**  
SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP  
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**OBJETO:** Decréscimo de valor do contrato de prestação de serviços nº 080/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL.**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o decréscimo de valor do contrato citado acima não promoverá qualquer alteração/modificação no objeto do contrato.

Guarapari/ES, 10 de agosto de 2021.

Divandilson Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP

**DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras - SEMOP  
Matrícula 14691-1

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

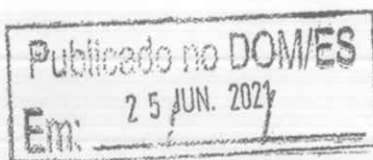
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, para os devidos fins, que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL**, cumpre o art. 16 da LC 100/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Guarapari/ES, 10 de agosto de 2021.

Divandilson Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP

**DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras - SEMOP  
Matrícula 14691-1



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – Bairro Jardim Boa Vista – Guarapari -ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 27.525.362/0001-52, situada na Avenida Camilo Gianordoli, 200, sala 02, Edifício Comercial Marchesi, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-400, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **EDIVALDO ALBANI NATAL**, portador do RG nº 2.169.062-ES e inscrito no CPF nº 113.683.517-27, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL**, com fornecimento de mão de obra e materiais, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo de Nº. 6940/2021**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL – SEMOP**, conforme especificações constantes da planilha de especificações, quantitativos e valores, bem como no projeto e cronograma de execução físico-financeiro, anexos ao presente instrumento contratual.

1.2 Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame **DEVERÁ APRESENTAR**:

- a) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da assinatura contratual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

1.3 - Todas as certidões deverão estar válidas.

1.4 - O seguro garantia deverá contemplar além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo para execução do contrato é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato elaborado pela SEMAD, sendo 03 (três) meses para execução, conforme cronograma físico-financeiro, e 02 (dois) meses para realização de pagamentos e prestação de contas no sistema contábil; haja vista a recomendação encaminhada pela Secretaria de Fazenda (SEMFA), ante às alterações do anexo IV da IN 43/2017 promovidas pela Portaria Normativa 72/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as exigências constantes do artigo 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O MUNICÍPIO DE GUARAPARI pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global de R\$ 495.751,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a execução do serviço.

3.2 - No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço, e ainda aqueles descritos da proposta econômica vencedora.

3.3 - As obras e serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário, utilizando os estabelecidos na planilha orçamentária contratada.

3.4 - O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

4.1 - O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde o mês base do orçamento, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R- Valor do reajustamento procurado;

V- Valor da parcela a ser reajustada;

I1 - Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I0 - Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

4.1.1 - Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo CONTRATANTE, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

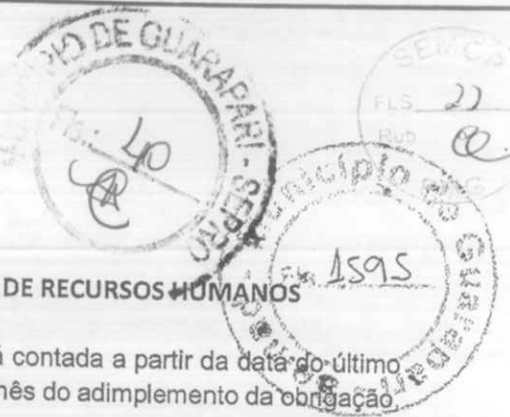
4.1.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.1.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.1.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerados que deu ensejo à repactuação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



4.1.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

4.1.6 – As repactuações/reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

4.2 - A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTENDERÁ QUE O CONTRATADO NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.

4.2.1 – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.66/93, ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4.2.2 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

§1º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§2º - Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§3º - A contratada poderá exercer, perante a seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

§4º - Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas.

§5º - As repactuações/reajustes serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação), conforme forme a variação de custos objetos de repactuação/reajustes.

§6º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo

4.2.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada, a ser protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, até 30 (trinta) dias após o fato alegado como gerador do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão.

4.2.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.2.6 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

4.2.7 - A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM):

4.2.8 - A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



1596

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços através de planilhas de medições.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

**PRIMEIRA FATURA**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA.
- b) Matrícula da obra junto ao INSS.

**TODAS AS FATURAS**

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados da Obra);
- h) GPS – Guia da Previdência Social recolhida no CEI da Obra devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

**ÚLTIMA FATURA**

- a) Certificado de conclusão da obra e termo de recebimento provisório, emitido pela SEMAD-PMG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

5.5 - É vedada a antecipação de pagamentos.

5.6 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

UG: 201

Órgão: 19

Elemento: 4.4.90.51.99

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1- Das Penalidades:**

a) Advertência escrita;

b) Multa, quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora, calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com as alíneas abaixo:

b.1) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso no prazo no início da obra/serviços, a partir do 5º(quinto) dia contado da emissão da Ordem de Início pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3 % (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra e/ou serviços;

b.3) 0,3%(três centésimos por cento) do valor global do contrato, por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a previa defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o CONTRATANTE for inexatamente informado pela CONTRATADA.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, obedecidas às formalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea "a" deste item.

**7.2 - A multa, aplicados após regular processo administrativo, será descontada da respectiva GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, conforme prescrito no edital.**

7.3 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa CONTRATADA respondera pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada a judicialmente.

7.4 - O CONTRATANTE apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurara o regular processo administrativo.

7.5 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "7.1", trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a empresa CONTRATADA cumpra rigorosamente o PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO do objeto, estipulado neste edital.

7.6 - As multas e demais sanções que aludem o item "7.1" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.7 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b.3" do item "7.1.", especificamente as provenientes dos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado ou, se for o caso, da assinatura do termo de rescisão contratual, desde que a empresa CONTRATADA os repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas.

7.8 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "7.1" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuar as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Aqueles previstos nos incisos do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.3 - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) O cometimento de infrações as legislações trabalhistas por parte da CONTRATADA;
- c) O não cumprimento das obrigações relativas a saúde e a segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos a matérias constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da CONTRATADA;
- d) A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa a proteção do meio-ambiente.

8.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA prestou garantia para execução do contrato na modalidade Seguro Garantia, Apólice nº. 017412021000107750040694, percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, constantes do Processo nº. 13087/2021, apenso ao Processo nº. 6940/2021.

9.2 - A garantia referida no item 9.1 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas a contratada, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais perdas e danos, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da contratada.

9.3 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após a aceitação definitiva dos serviços, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

9.4 - Havendo prorrogação do prazo de execução dos serviços, a garantia tratada no item 9.1 deverá atender aos novos prazos.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1 - A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até a sua aceitação definitiva, será de competência e responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, neste ato representado o **Engenheiro Civil, Sr. William Garcia Mendonça, matrícula nº 26.639-2**, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

10.2 - O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

10.3 - O CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação desde que a empresa CONTRATADA tenha cumprido fidedignamente todos os requisitos relacionados com esta licitação que lhes tenham sido adjudicados, de quaisquer naturezas, administrativa, técnica, legal ou outras, mente quanto aqueles estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.4 - Verificado o cumprimento da disposição acima, o CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** após vistoria, que deverá ser realizada pelo Servidor Fiscalizador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a vistoria realizada pelo Servidor Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da contratada.

b) **Definitivamente:** Por servidor fiscalizador mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 01 (um) ano após o recebimento provisório, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a SEMAD, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

11.2 - A contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações que forem fornecidos pelo Município. Responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual.

11.3 - O representante da PMG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 - Manter Engenheiro (s) como "Responsável (eis) Técnico (s) da Obra", em conformidade com a declaração fornecida de participação permanente dos mesmos, **Anexo VII** do edital, com poderes de representá-la perante os órgãos do Governo do Estado diretamente ligados a execução da OBRA, principalmente a Fiscalização da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 1598



- 11.4.1 - O responsável técnico da CONTRATADA deverá visitar a obra no mínimo 02 (duas) vezes por semana, devendo ficar registrado no diário de obras que será vistoriado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.5 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA, sendo que essa substituição deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados. Deverá também, reparar danos causados a edificação, causados durante a execução dos serviços.
- 11.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução.
- 11.7.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 11.8 - Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 11.9 - Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as Normas Técnicas e Especificações vigentes, mente os da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e PMG – Prefeitura Municipal de Guarapari.
- 11.9.1 - Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada conforme padrão fornecido pela Contratante, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes.
- 11.10 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a PMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
- 11.11 - A aceitação definitiva da obra se efetuará por uma comissão designada pela contratante, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, mente o disposto no item 5.6 acima, no prazo máximo de até 01 (um) ano após a emissão do Termo do recebimento Provisório.
- 11.12 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.
- 11.13 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 11.14 - Poderá a PMG, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas e Especificações Próprias ou legislação aplicável.
- 11.15 - A CONTRATADA apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para a conclusão.
- 11.16 - A CONTRATADA obriga-se a sinalizar o local dos serviços dentro das normas de segurança.
- 11.17 - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77, e as



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Resoluções n.ºs. 194, de 22.15.70, 302 de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

**11.18** - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

**11.19** - A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP na assinatura do CONTRATO, enquanto durar a execução dos serviços, removendo-as ao final.

**11.20** - A Contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município de Guarapari no interesse da segurança de seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e outros dispositivos de segurança a seus empregados (EPI's).

**11.21** - Os recursos, quando interpostos, serão processados e julgados nos expressos termos da Lei n.º 8.666/93 consolidada.

**11.22** - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros.

**11.23** - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

**11.24** - Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**11.25** - Obter junto aos órgãos competentes e as suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços.

**11.26** - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**11.27** - Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada.

**11.28** - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**11.29** - Proceder, ao final dos serviços, a demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção do material indesejável, entregando a Contratante todo material retirado ou substituído considerado pela Fiscalização como aproveitável.

**11.30** - Reparar, as suas expensas, danos causados as estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido a execução do objeto.

**11.31** - Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos da Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução da obra.

**11.32** - A Contratada não poderá sub-empregar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Contratante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



11.33 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.34 - Quando necessário, a juízo da Contratante, a Contratada providenciará, as suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados a Fiscalização da Contratante na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

14.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Município de Guarapari, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável pelo Município que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, contados da data de sua assinatura.

15.2 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei no. 8.666/93 consolidada de 21/06/93 e demais legislações correlatas;
- c) as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no que for cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 24 de junho de 2021

EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727

Assinado de forma digital por  
EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Dados: 2021.06.23 09:32:39 -03'00'

EDIVALDO ALBANI NATAL  
SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CONTRATADA

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Guarapari, 27 de abril de 2021.

À Comissão de Licitações;

**Ref.: Tomada de Preço N° 003/2021**

Prezados Senhores,

A empresa Servi Mix Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.525.362/0001-52, por intermédio de seus representantes legais Srs. Edivaldo Albani Natal, portador da carteira de Identidade nº 2.169.062 SSP/ES e inscrito no CPF N° 113.683.517-27, e Marcos de Jesus Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 860.876 SSP/ES, e inscrito no CPF N° 989.115.117-49,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa à **Ref.: Tomada de Preço N° 003/2021**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ 495.751,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que, aceitamos as condições do edital de tomada de preço nº 003/2021 e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo município.

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

*Edivaldo Albani Natal*  
Nome do representante legal da empresa

**EDIVALDO ALBANI NATAL**

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS**  
**LTDA**

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

**27.525.362/0001-52**

SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA BENEDITO ROSA, 100

ITAPEBUSSU - CEP 29.210-080

GUARAPARI - ESP - SANTO

*Marcos de Jesus Pinheiro*  
Nome do representante legal da empresa

**MARCOS DE JESUS PINHEIRO -**

CPF: 989.115.117 - 49

RG: 860876 - SSP ES

Empresa: **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS**  
**LTDA**

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

**27.525.362/0001-52**

SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA BENEDITO ROSA, 100

ITAPEBUSSU - CEP 29.210-080

GUARAPARI - ESP - SANTO



**SERVI MIX**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 27.525.362/0001-52

|                  |                                                                             |       |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| OBRA:            | COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL                | ÁREA: | 1239 m²    |
| LOCAL:           | RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES                  | DATA: | 27/04/2021 |
| TABELAS DE REF.: | SINAPI 2021/01; IOPES 2021/01; ORSE 2021/01; SETOP 2021/01 E CESAN 2020/10. | BDI:  | 30,80%     |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM  | FONTE/ CÔD. | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                  | UND. | QUANT.   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|-------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|--------------|
| 1     |             | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                     |      |          |                |              |
| 1.1   |             | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                                                                                                                                    |      |          |                |              |
| 1.1.1 | lopes 10201 | Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto                                                                                                                                                                  | m2   | 1.239,00 | RS 14,77       | RS 18.300,03 |
| 2     |             | LOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   |      |          |                |              |
| 2.1   | lopes 10501 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                                                   | m2   | 105,00   | RS 5,75        | RS 603,75    |
| 3     |             | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                                                           |      |          |                |              |
| 3.1   |             | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS                                                                                                                                                                                           |      |          |                |              |
| 3.1.1 | lopes 20305 | Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES                                                                                                                                                                  | m2   | 8,00     | RS 184,78      | RS 1.478,24  |
| 3.1.2 | lopes 20350 | Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | m    | 62,32    | RS 123,91      | RS 7.715,84  |
| 3.2   |             | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR-18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUPERIOR A 12 MESES)                                                                                        |      |          |                |              |
| 3.2.1 | lopes 20801 | Barracão para escritório com sanitário área 14,50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações) | m2   | 14,50    | RS 339,15      | RS 4.917,68  |
| 3.2.2 | lopes 20712 | Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)                 | m    | 5,00     | RS 26,34       | RS 131,70    |
| 3.2.3 | lopes 20713 | Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)   | m    | 20,00    | RS 377,04      | RS 7.540,80  |
| 3.2.4 | lopes 20710 | Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)                                                                                             | und  | 1,00     | RS 1.275,21    | RS 1.275,21  |
| 4     |             | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                        |      |          |                |              |
| 4.1   |             | ESCAVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                |      |          |                |              |
| 4.1.1 | lopes 30101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade                                                                                                                                                 | m3   | 1,50     | RS 32,49       | RS 48,74     |
| 4.1.2 | lopes 30119 | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg                                                                                                                                                                        | m2   | 1,50     | RS 16,99       | RS 25,49     |

|       |              |                                                                                                                                                                                                                |    |        |     |          |     |           |  |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----|----------|-----|-----------|--|
| 4.2   |              | REATERRO E COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                         |    |        |     |          |     |           |  |
| 4.2.1 | lopes 30201  | Reaterro aplicado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                                    | m3 | 1,05   | R\$ | 34,99    | R\$ | 36,74     |  |
| 4.3   |              | TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                    |    |        |     |          |     |           |  |
| 4.3.1 | lopes 30304  | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada            | m3 | 161,66 | R\$ | 40,58    | R\$ | 5.559,96  |  |
| 5     |              | ESTRUTURAS                                                                                                                                                                                                     |    |        |     |          |     |           |  |
| 5.1   |              | INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)                                                                                                                                                                                     |    |        |     |          |     |           |  |
| 5.1.1 | lopes 40240  | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)                                                              | m3 | 13,03  | R\$ | 332,94   | R\$ | 4.336,88  |  |
| 5.1.2 | Orse 03639   | Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-263, malha 10x10cm, ferro 6.02mm (4,46 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar                                                            | m2 | 86,84  | R\$ | 28,48    | R\$ | 2.473,20  |  |
| 5.1.3 | lopes 040206 | Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                            | m2 | 6,57   | R\$ | 46,33    | R\$ | 304,39    |  |
| 5.1.4 | Sinapi 97087 | Camada separadora para execução de radier, em lona plástica. af_09/2017                                                                                                                                        | m2 | 86,84  | R\$ | 1,36     | R\$ | 118,10    |  |
| 5.2   |              | SUPER-ESTRUTURA                                                                                                                                                                                                |    |        |     |          |     |           |  |
| 5.2.1 | Orse 0134    | Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei (PILARES)                                                                                                        | m3 | 2,13   | R\$ | 6.005,48 | R\$ | 12.909,69 |  |
| 5.2.2 | Orse 0134    | Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei (VIGAS)                                                                                                          | m3 | 0,46   | R\$ | 6.005,48 | R\$ | 2.822,63  |  |
| 6     |              | PAREDES E PAINÉIS                                                                                                                                                                                              |    |        |     |          |     |           |  |
| 6.1   |              | VERGAS/CONTRAVERGA                                                                                                                                                                                             |    |        |     |          |     |           |  |
| 6.1.1 | lopes 50301  | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma                                                                                                         | m  | 4,00   | R\$ | 5,84     | R\$ | 23,36     |  |
| 6.2   |              | ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA                                                                                                                                              |    |        |     |          |     |           |  |
| 6.2.1 | Sinapi 87478 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014 | m2 | 33,60  | R\$ | 28,35    | R\$ | 952,56    |  |
| 07    |              | ESQUADRIAS METÁLICAS                                                                                                                                                                                           |    |        |     |          |     |           |  |
| 7.1   |              | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)                                                                                                                                                                                      |    |        |     |          |     |           |  |
| 7.1.1 | Orse 09564   | Porta em vidro temperado 10mm, na cor bronze, inclusive ferragens e acessórios e instalação                                                                                                                    | m2 | 39,12  | R\$ | 304,74   | R\$ | 11.921,43 |  |
| 7.1.2 | Orse 94587   | Contramarco de aço, fixação com argamassa - fornecimento e instalação. af_12/2019                                                                                                                              | m  | 15,20  | R\$ | 36,09    | R\$ | 548,57    |  |
| 7.1.3 | Sinapi 94569 | Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. af_12/2019                                                           | m2 | 7,20   | R\$ | 576,51   | R\$ | 4.150,87  |  |
| 7.1.4 | Orse 05057   | Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,4mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem     | m2 | 4,80   | R\$ | 332,26   | R\$ | 1.594,85  |  |



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'J. R. i.' and other smaller marks.





|        |              |                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |            |               |  |
|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|---------------|--|
| 08     |              | VIDROS E ESPELHOS                                                                                                                                                                                                                       |    |       |            |               |  |
| 8.1    | Comp.01      | Fornecimento e instalação de vidro laminado verde, e= 8mm para estrutura de pergolado.                                                                                                                                                  | m2 | 22.50 | R\$ 376,97 | R\$ 8.481,83  |  |
| 09     |              | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                               |    |       |            |               |  |
| 9.1    |              | ESTRUTURA PARA TELHADO                                                                                                                                                                                                                  |    |       |            |               |  |
| 9.1.1  | lopes 90104  | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, calbros e ripas, incl. trat. c/ cupinicida, exclusive telhas | m2 | 57.27 | R\$ 236,29 | R\$ 13.532,50 |  |
| 9.2    |              | TELHADO                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |            |               |  |
| 9.2.1  | Comp.02      | Cobertura nova de telhas esmaltadas dupla branca tipo capa e canal inclusive cumeeira (área de projeção horizontal: incl. 35%)                                                                                                          | m2 | 57.27 | R\$ 138,16 | R\$ 7.912,52  |  |
| 9.2.2  | Comp.03      | Madeiramento em garapa/madeira de lei, peça serrada 15cm x 15cm (pergolado conforme projeto)                                                                                                                                            | m  | 81.40 | R\$ 249,86 | R\$ 20.338,60 |  |
| 9.3    |              | RUFO E CALHAS                                                                                                                                                                                                                           |    |       |            |               |  |
| 9.3.1  | Orse 00305   | Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50 cm (fundo=14 cm, laterais=15 cm, bordas=3 cm)                                                                                                                               | m  | 41.60 | R\$ 73,25  | R\$ 3.047,20  |  |
| 9.3.2  | Sinapi 91789 | Instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios. af_10/2015                                             | m  | 12.40 | R\$ 32,88  | R\$ 407,71    |  |
| 10     |              | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       |    |       |            |               |  |
| 10.1   |              | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS                                                                                                                                                           |    |       |            |               |  |
| 10.1.1 | Orse 04850   | Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos                                                                                                                                                                             | m2 | 14,71 | R\$ 17,38  | R\$ 255,59    |  |
| 11     |              | TETOS E FORROS                                                                                                                                                                                                                          |    |       |            |               |  |
| 11.1   |              | REBAIXAMENTOS                                                                                                                                                                                                                           |    |       |            |               |  |
| 11.1.1 | Sinapi 95117 | Forro em madeira garapa/cumaru ou similar, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017                                                                                                                        | m2 | 27.38 | R\$ 113,88 | R\$ 3.118,03  |  |
| 11.1.2 | Orse 05057   | Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,4mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem (externo)                    | m2 | 22.08 | R\$ 332,26 | R\$ 7.338,30  |  |
| 12     |              | REVESTIMENTO DE PAREDES                                                                                                                                                                                                                 |    |       |            |               |  |
| 12.1   |              | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                              |    |       |            |               |  |
| 12.1.1 | lopes 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm (externo)                                                                                                                                 | m2 | 67.20 | R\$ 3,98   | R\$ 267,46    |  |
| 12.2   |              | ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                              |    |       |            |               |  |
| 12.2.1 | Comp.05      | Placa cerâmica natural castor 240x54 mm (externo)                                                                                                                                                                                       | m2 | 35.64 | R\$ 95,02  | R\$ 3.386,51  |  |
| 12.2.2 | Comp.06      | Placa cerâmica natural castor 240x54 mm (interno)                                                                                                                                                                                       | m2 | 25.74 | R\$ 95,02  | R\$ 2.445,81  |  |

|        |              |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |    |        |    |           |
|--------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----|--------|----|-----------|
| 12.2.3 | Orse 10994   | Revestimento cerâmico para piso ou parede. 32 x 66 cm, pel 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço | m2 | 11.22    | RS | 55,51  | RS | 622,82    |
| 12.2.4 | Comp.04      | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) esmaltado de 25x7,5x25cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira af_05/2020                                                                                          | m2 | 12.41    | RS | 656,16 | RS | 8.141,63  |
| 12.2.5 | lopes 120303 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm                                                                                                                | m2 | 57.20    | RS | 33,50  | RS | 2.257,92  |
| 13     |              | <b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>                                                                                                                                                                                                                |    |          |    |        |    |           |
| 13.1   |              | <b>LASTRO DE CONTRAPISO</b>                                                                                                                                                                                                                     |    |          |    |        |    |           |
| 13.1.1 | lopes 130103 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm                                                                                                                                    | m2 | 27.38    | RS | 13,76  | RS | 376,75    |
| 13.1.2 | Orse 03638   | Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3.11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar                                                                                              | m2 | 1.139,66 | RS | 21,83  | RS | 24.878,78 |
| 13.1.3 | lopes 200202 | Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                                     | m  | 161,20   | RS | 34,11  | RS | 5.498,53  |
| 13.1.4 | lopes 190205 | Caiação de meio-fio, a três demãos                                                                                                                                                                                                              | m2 | 43.52    | RS | 6,75   | RS | 293,79    |
| 13.1.5 | Sinapi 97067 | Camada separadora para execução de radier, em lona plástica, af_09/2017                                                                                                                                                                         | m2 | 1.139,66 | RS | 1,36   | RS | 1.549,94  |
| 13.2   |              | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                              |    |          |    |        |    |           |
| 13.2.1 | Orse 12441   | Revestimento cerâmico para piso ou parede. 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha blanco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço       | m2 | 30.12    | RS | 163,30 | RS | 4.918,27  |
| 13.2.2 | lopes 130231 | Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm (calçada)                 | m2 | 1.155,80 | RS | 83,30  | RS | 96.278,14 |
| 13.3   |              | <b>DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>                                                                                                                                                                                                    |    |          |    |        |    |           |
| 13.3.1 | Comp.08      | Rodapé em granito café imperial, h=7cm, e=2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i                                                                                                                                                      | m  | 11.40    | RS | 532,62 | RS | 6.071,87  |
| 13.3.2 | Comp.09      | Soleira em granito café imperial, polido, l = 15 cm, e = 2 cm                                                                                                                                                                                   | m  | 13.64    | RS | 536,14 | RS | 7.312,95  |
| 13.3.3 | Comp.10      | Peitoril em granito café imperial, polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm                                                                                                                                                                       | m  | 4,00     | RS | 537,89 | RS | 2.151,56  |
| 14     |              | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                             |    |          |    |        |    |           |
| 14.1   |              | <b>ENTRADA DE ÁGUA</b>                                                                                                                                                                                                                          |    |          |    |        |    |           |
| 14.1.1 | lopes 140208 | Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro                                                                                                                                                                          | pt | 1.00     | RS | 379,14 | RS | 379,14    |
| 14.2   |              | <b>INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO</b>                                                                                                                                                                                                              |    |          |    |        |    |           |
| 14.2.1 | lopes 140706 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) (dreno)                                                                                                                                                           | pt | 2.00     | RS | 53,90  | RS | 107,80    |
| 14.2.2 | lopes 150816 | Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                                             | pt | 2.00     | RS | 190,47 | RS | 380,94    |
| 14.3   |              | <b>PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                  |    |          |    |        |    |           |



|        |              |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |            |              |
|--------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|--------------|
| 14.3.1 | lopes 140701 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                                                                                                                                                                                   | pl  | 2,00  | R\$ 56,68  | R\$ 113,36   |
| 14.3.2 | lopes 140705 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)                                                                                                                                                                    | pl  | 2,00  | R\$ 53,90  | R\$ 107,80   |
| 14.4   |              | CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA                                                                                                                                                                                              |     |       |            |              |
| 14.4.1 | lopes 141102 | Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro               | und | 4,00  | R\$ 322,64 | R\$ 1.290,56 |
| 14.4.2 | lopes 141104 | Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, escavação, reaterro e parede interna em concreto | und | 2,00  | R\$ 352,37 | R\$ 704,74   |
| 14.5   |              | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC                                                                                                                                                                                                       |     |       |            |              |
| 14.5.1 | Sinapi 89446 | Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação af_12/2014                                                                                                                                                | m   | 22,00 | R\$ 3,84   | R\$ 84,48    |
| 14.5.2 | Sinapi 89481 | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação. af_12/2014                                                                                                                                      | und | 8,00  | R\$ 2,88   | R\$ 17,28    |
| 14.5.3 | Sinapi 89366 | Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014                                                                                                | und | 2,00  | R\$ 10,92  | R\$ 21,84    |
| 14.6   |              | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC                                                                                                                                                                                                                    |     |       |            |              |
| 14.6.1 | Sinapi 89714 | Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                                                           | m   | 11,00 | R\$ 35,72  | R\$ 392,92   |
| 14.6.2 | Sinapi 89744 | Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                               | und | 4,00  | R\$ 15,88  | R\$ 63,52    |
| 14.6.3 | Sinapi 89711 | Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                                                            | m   | 4,00  | R\$ 12,13  | R\$ 48,52    |
| 14.6.4 | SINAPI 89724 | Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014                                                                                | und | 6,00  | R\$ 6,61   | R\$ 39,66    |
| 14.7   |              | CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                     |     |       |            |              |
| 14.7.1 | lopes 200243 | Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam 1/2" acada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16" (entradas das portas)                   | m   | 17,04 | R\$ 162,75 | R\$ 2.773,26 |
| 14.7.2 | Sinapi 89511 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014                                                                                                                                          | m   | 55,28 | R\$ 28,72  | R\$ 1.574,84 |
| 14.7.3 | Sinapi 89522 | Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014                                                                                                              | und | 4,00  | R\$ 20,60  | R\$ 82,40    |
| 14.7.4 | Sinapi 89786 | Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014                                                                                        | und | 4,00  | R\$ 21,99  | R\$ 87,96    |
| 15     |              | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                            |     |       |            |              |
| 15.1   |              | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           |     |       |            |              |
| 15.1.1 | Comp.11      | Quadro de distribuição para 08 circuitos, exclusive disjuntores                                                                                                                                                                                  | und | 2,00  | R\$ 217,20 | R\$ 434,40   |
| 15.2   |              | CAIXA DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                                                                |     |       |            |              |
| 15.2.1 | lopes 150626 | Conjunto caixa termoplástica para Medidor Padrão ESCELSA Monofásico com tampa transparente em policarbonato P-980-009 inclusive caixa para disjuntor monof P-940-003 Padrão Escelsa                                                              | und | 2,00  | R\$ 91,21  | R\$ 182,42   |

|        |              |                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |     |          |     |          |  |
|--------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|----------|-----|----------|--|
| 15.3   |              | FIOS E CABOS                                                                                                                                                                                                                    |     |        |     |          |     |          |  |
| 15.3.1 | lopes 151405 | Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16,0 mm²                                                                                                                                                 | m   | 210,00 | R\$ | 14,80    | R\$ | 3108,00  |  |
| 15.3.2 | lopes 151139 | Eletroduto PEAD, cor preta, diam 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente                                                                                                                                                         | m   | 50,00  | R\$ | 15,75    | R\$ | 787,50   |  |
| 15.4   |              | PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCLSA                                                                                                                                                                               |     |        |     |          |     |          |  |
| 15.4.1 | lopes 151704 | Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 26001 até 34000W - 220/127V                                                                                               | und | 1,00   | R\$ | 1.926,87 | R\$ | 1.926,87 |  |
| 15.5   |              | PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR-10                                                                                                                                                                                                  |     |        |     |          |     |          |  |
| 15.5.1 | lopes 151801 | Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)                                                            | und | 2,00   | R\$ | 127,34   | R\$ | 254,68   |  |
| 15.5.2 | lopes 151802 | Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)                                                          | und | 8,00   | R\$ | 114,54   | R\$ | 916,32   |  |
| 15.5.3 | lopes 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                              | und | 8,00   | R\$ | 130,25   | R\$ | 1.042,00 |  |
| 15.5.4 | lopes 151816 | Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (25,8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                        | und | 2,00   | R\$ | 166,13   | R\$ | 332,26   |  |
| 15.6   |              | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, TRINCO E FECHADURA                                                                                                                                                                      |     |        |     |          |     |          |  |
| 15.6.1 | lopes 151901 | Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch Yale, Ref. QDTN II-16DIN 16DINCEMAR | und | 1,00   | R\$ | 293,94   | R\$ | 293,94   |  |
| 15.6.2 | lopes 151304 | Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                           | und | 2,00   | R\$ | 13,73    | R\$ | 27,46    |  |
| 15.6.3 | lopes 151330 | Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                            | und | 2,00   | R\$ | 72,26    | R\$ | 144,52   |  |
| 15.6.4 | lopes 151329 | Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                            | und | 4,00   | R\$ | 45,93    | R\$ | 183,72   |  |
| 16     |              | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS                                                                                                                                                                                                      |     |        |     |          |     |          |  |
| 16.1   |              | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS                                                                                                                                                                                         |     |        |     |          |     |          |  |
| 16.1.1 | lopes 170315 | Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                                      | und | 2,00   | R\$ | 97,85    | R\$ | 195,70   |  |
| 16.1.2 | lopes 170329 | Registro de gaveta com canopia cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                            | und | 2,00   | R\$ | 91,37    | R\$ | 182,74   |  |
| 16.2   |              | OUTROS APARELHOS                                                                                                                                                                                                                |     |        |     |          |     |          |  |
| 16.2.1 | Comp.12      | Bancada estruturada em superfície de granito café imperial, com sala de 6cm e acabamento polido para cuba de inox embutida, exclusiva a cuba de inox (conforme projeto)                                                         | m2  | 2,47   | R\$ | 558,01   | R\$ | 1.378,28 |  |
| 16.2.2 | lopes 170530 | Cuba em aço inox nº 02(dim.580x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira                                                            | und | 2,00   | R\$ | 251,81   | R\$ | 503,62   |  |
| 17     |              | APARELHOS ELÉTRICOS                                                                                                                                                                                                             |     |        |     |          |     |          |  |
| 17.1   |              | LUMINÁRIAS                                                                                                                                                                                                                      |     |        |     |          |     |          |  |





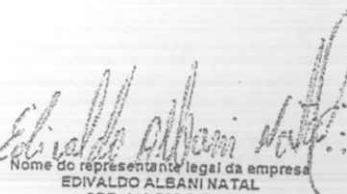
|         |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |               |               |
|---------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|---------------|
| 17.1.1  | Orse 12971       | Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar                                                                                                                                                                                                                              | und | 2,00   | R\$ 57,32     | R\$ 114,64    |
| 17.1.2  | Orse 07717       | Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra. Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halógenas refletora E-27 60w/127v                                                                                                                                       | und | 8,00   | R\$ 110,30    | R\$ 882,40    |
| 17.2    |                  | INTERRUPTORES E TOMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |               |               |
| 17.2.1  | lopes 180212     | Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"                                                                                                                                                                                                                                          | und | 2,00   | R\$ 41,59     | R\$ 83,18     |
| 17.2.2  | lopes 180201     | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                                                                           | und | 6,00   | R\$ 20,67     | R\$ 124,02    |
| 17.2.3  | lopes 180210     | Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                                                                                                                          | und | 4,00   | R\$ 22,46     | R\$ 89,84     |
| 18      |                  | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |               |               |
| 18.1    |                  | SOBRE PAREDES E FORROS                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |        |               |               |
| 18.1.1  | Setop 50511 ED   | Pintura preservativa com cupinícida em madeira seca, duas (2) demãos, inclusive duas (2) demãos de verniz sintético marítimo, acabamento tipo fosco (forro de madeira)                                                                                                                              | m2  | 27,38  | R\$ 25,32     | R\$ 693,39    |
| 18.2    |                  | SOBRE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |               |               |
| 18.2.1  | Setop 50511 ED   | Pintura preservativa com cupinícida em madeira seca, duas (2) demãos, inclusive duas (2) demãos de verniz sintético marítimo, acabamento tipo fosco                                                                                                                                                 | m2  | 109,30 | R\$ 25,32     | R\$ 2.767,97  |
| 19      |                  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |               |               |
| 19.1    |                  | CONTENTORES SUBTERRÂNEOS                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |               |               |
| 19.1.1  | Comp.07          | Fornecimento e instalação de contentor subterrâneo completo de 3.000l composto de boca de deposição em aço inox, plataforma móvel em chapa de aço laminado com acionamento hidráulico, contentor de polietileno de alta resistência e cuba de concreto estanque, ref. koncept solkon ou equivalente | und | 2,00   | R\$ 30.473,52 | R\$ 60.947,04 |
| 19.1.2  | Cesan 7050100030 | Rebaixamento do lençol freático c/ pont filtrantes                                                                                                                                                                                                                                                  | mês | 0,50   | R\$ 2.231,85  | R\$ 1.115,93  |
| 19.1.3  | lopes 30103      | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                                                                                                     | m3  | 25,25  | R\$ 6,55      | R\$ 171,94    |
| 19.1.4  | lopes 30203      | Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente                                                                                                                                                                                                                                                         | m3  | 1,25   | R\$ 34,99     | R\$ 43,74     |
| 19.1.5  | lopes 40237      | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                                                                                                        | m3  | 1,25   | R\$ 399,53    | R\$ 499,41    |
| 19.1.6  | Orse 03639       | Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-50, Q-283, malha 10x10cm, ferro 6,02mm (4,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar                                                                                                                                                 | m2  | 12,50  | R\$ 28,48     | R\$ 356,00    |
| 19.1.7  | Sinapi 97087     | Camada separadora para execução de radier, em lona plástica, af_09/2017                                                                                                                                                                                                                             | m2  | 12,50  | R\$ 1,38      | R\$ 17,00     |
| 19.1.8  | lopes 40235      | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                                                                                                        | m3  | 12,00  | R\$ 385,07    | R\$ 4.620,84  |
| 19.1.9  | lopes 30304      | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada                                                                                                 | m3  | 34,13  | R\$ 40,58     | R\$ 1.384,79  |
| 19.1.10 | Comp.09          | Soleira em granito café imperial, polido, l = 15 cm, e = 2 cm                                                                                                                                                                                                                                       | m   | 20,00  | R\$ 536,14    | R\$ 10.722,80 |
| 20      |                  | PAISAGISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |               |               |

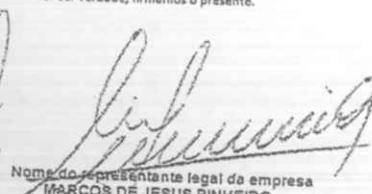
Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature at the bottom right and the date 8/10.

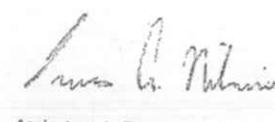
|        |              |                                                                                                                                                                                                               |     |        |     |           |     |            |
|--------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|-----|------------|
| 20.1   | lopes 200303 | Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0,06 m, exclusive plantio                                                                                                                     | m2  | 28,11  | R\$ | 790,35    | R\$ | 150,36     |
| 20.2   | Orse 09882   | Aterro com argila para jardim (paisagismo)                                                                                                                                                                    | m3  | 3,22   | R\$ | 32,45     | R\$ | 104,44     |
| 20.3   | lopes 200307 | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal                                                                                                                                                                  | m3  | 2,81   | R\$ | 99,89     | R\$ | 280,74     |
| 20.4   | Sinapi 98511 | Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. af_05/2018                                                                                                        | und | 2,00   | R\$ | 65,79     | R\$ | 131,58     |
| 20.5   | Sinapi 98510 | Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018                                                                                                                           | und | 2,00   | R\$ | 35,40     | R\$ | 70,80      |
| 20.6   | Comp.09      | Soleira em granito café imperial, polido, l = 15 cm, e = 2 cm                                                                                                                                                 | m   | 33,64  | R\$ | 536,14    | R\$ | 18.035,75  |
| 20.7   | Comp.10      | Peitoris em granito café imperial polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm                                                                                                                                      | m   | 18,26  | R\$ | 537,89    | R\$ | 9.821,87   |
| 20.8   | Sinapi 87478 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual af_06/2014 | m2  | 8,22   | R\$ | 28,35     | R\$ | 232,95     |
| 20.9   | lopes 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm (externo)                                                                                                       | m2  | 16,43  | R\$ | 3,98      | R\$ | 65,41      |
| 20.10  | lopes 120303 | Raboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm                                                                              | m2  | 16,43  | R\$ | 33,60     | R\$ | 552,18     |
| 20.11  | Comp.06      | Placa cerâmica natural castor 240x54 mm (externo)                                                                                                                                                             | m2  | 8,22   | R\$ | 95,02     | R\$ | 780,78     |
| 20.12  | Orse 04860   | Impermeabilização com vedapren paredes ou similar. 03 demãos                                                                                                                                                  | m2  | 8,22   | R\$ | 17,38     | R\$ | 142,81     |
| 21     |              | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA                                                                                                                                                                             |     |        |     |           |     |            |
| 21.1   | lopes 200401 | Limpeza geral da obra (edificação)                                                                                                                                                                            | m2  | 217,36 | R\$ | 6,99      | R\$ | 1.519,31   |
| 21.2   | lopes 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                                          | und | 1,00   | R\$ | 446,87    | R\$ | 446,87     |
| 22     |              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                           |     |        |     |           |     |            |
| 22.1   | Comp.05      | Administração local (engenheiro, encarregado e vigia). OBS: A taxa de Administração Local será paga PROPORCIONALMENTE ao andamento da obra.                                                                   | tx  | 1,00   | R\$ | 36.681,65 | R\$ | 36.681,65  |
| Total: |              |                                                                                                                                                                                                               |     |        |     |           | R\$ | 495.751,60 |

Guarapari, 27 de abril 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

  
 Nome do representante legal da empresa  
 EDIVALDO ALBANI NATAL  
 CPF: 113.683.517-27  
 RG: 2169062 - SSP ES  
 Empresa: SERVI MIX COMERCIO E  
 SERVICOS LTDA  
 CNPJ no 27.525.362/0001-52  
 "carimbo CNPJ"

  
 Nome do representante legal da empresa  
 MARCOS DE JESUS PINHEIRO  
 CPF: 989.115.117-49  
 RG: 960876 - SSP ES  
 Empresa: SERVI MIX COMERCIO E  
 SERVICOS LTDA  
 CNPJ no 27.525.362/0001-52  
 "carimbo CNPJ"

  
 Assinatura do Engenheiro  
 LUCAS AMADOR NICCHIO  
 Engenheiro Civil  
 CREA N° ES-022701/D

Lucas Amador Nicchio  
 Engenheiro Civil  
 CREA/ES 022701/D

27.525.362/0001-52  
 SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 RUA BENEDITO ROSA, 100  
 ITAPEBUSSU - CEP 29.210-080  
 GUARAPARI - ESP SANTO



**SERVI MIX**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 27.525.362/0001-52

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL  
LOCAL: RUA CARLOS SANTANA - PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI - ES  
DATA: 27/04/2021

| ITEM | ATIVIDADE                                                                           | CUSTO TOTAL            | 1º Mês        | 2º Mês         | 3º Mês         | 4º Mês | 5º Mês |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|----------------|----------------|--------|--------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                               | 3,60% R\$ 16.300,03    | R\$ 16.300,03 |                |                |        |        |
| 2    | LOCAÇÃO                                                                             | 0,12% R\$ 603,75       | R\$ 603,75    |                |                |        |        |
| 3    | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS                                                     | 4,65% R\$ 23.059,46    | R\$ 23.059,46 |                |                |        |        |
| 4    | MOVIMENTO DE TERRA                                                                  | 1,35% R\$ 6.670,92     | R\$ 6.670,92  |                |                |        |        |
| 5    | ESTRUTURAS                                                                          | 4,62% R\$ 22.924,89    | R\$ 5.731,22  | R\$ 17.193,67  |                |        |        |
| 6    | PAREDES E PAINÉIS                                                                   | 0,20% R\$ 975,92       |               | R\$ 975,92     |                |        |        |
| 7    | ESQUADRIAS METÁLICAS                                                                | 3,67% R\$ 18.216,72    |               | R\$ 1.821,67   | R\$ 16.394,15  |        |        |
| 8    | VIDROS E ESPELHOS                                                                   | 1,71% R\$ 8.461,83     |               |                | R\$ 8.461,83   |        |        |
| 9    | COBERTURA                                                                           | 9,13% R\$ 45.238,54    |               | R\$ 9.047,71   | R\$ 36.190,83  |        |        |
| 10   | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                   | 0,05% R\$ 255,59       |               |                | R\$ 255,59     |        |        |
| 11   | TETOS E FORROS                                                                      | 2,11% R\$ 10.464,34    |               |                | R\$ 10.464,34  |        |        |
| 12   | REVESTIMENTO DE PAREDES                                                             | 3,45% R\$ 17.122,16    |               | R\$ 8.561,08   | R\$ 8.561,08   |        |        |
| 13   | PISOS INTERNOS E EXTERNOS                                                           | 30,12% R\$ 148.330,57  |               | R\$ 29.866,11  | R\$ 118.464,46 |        |        |
| 14   | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                                        | 1,73% R\$ 8.571,02     | R\$ 1.714,20  | R\$ 2.571,31   | R\$ 4.285,51   |        |        |
| 15   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                               | 1,94% R\$ 9.634,09     | R\$ 963,41    | R\$ 2.890,23   | R\$ 5.780,45   |        |        |
| 16   | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS                                                          | 0,46% R\$ 2.280,34     |               |                | R\$ 2.280,34   |        |        |
| 17   | APARELHOS ELÉTRICOS                                                                 | 0,26% R\$ 1.294,08     |               |                | R\$ 1.294,08   |        |        |
| 18   | PINTURA                                                                             | 0,70% R\$ 3.461,30     |               | R\$ 692,27     | R\$ 2.769,03   |        |        |
| 19   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS                                                    | 16,11% R\$ 78.878,49   | R\$ 7.987,95  | R\$ 47.927,59  | R\$ 22.963,85  |        |        |
| 20   | PAISAGISMO                                                                          | 6,13% R\$ 30.369,68    |               | R\$ 10.829,39  | R\$ 19.540,29  |        |        |
| 21   | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA                                                   | 0,40% R\$ 1.966,18     | R\$ 589,85    | R\$ 589,85     | R\$ 786,47     |        |        |
| 22   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                 | 7,40% R\$ 36.581,65    | R\$ 12.214,99 | R\$ 12.214,99  | R\$ 12.151,67  |        |        |
|      | OBS: A taxa de Administração Local será paga PROPORCIONALMENTE ao andamento da obra |                        | 33,30%        | 33,30%         | 33,40%         |        |        |
|      | TOTAL GERAL                                                                         | 100,00% R\$ 495.751,60 |               |                |                |        |        |
|      | TOTAL SIMPLES                                                                       |                        | R\$ 77.835,79 | R\$ 144.581,79 | R\$ 272.934,02 |        |        |
|      | PORCENTAGEM SIMPLES                                                                 |                        | 15,70%        | 29,34%         | 55,05%         |        |        |
|      | TOTAL ACUMULADO                                                                     |                        | R\$ 77.835,79 | R\$ 222.817,58 | R\$ 495.751,60 |        |        |
|      | PORCENTAGEM ACUMULADA                                                               |                        | 15,70%        | 44,95%         | 100,00%        |        |        |

\* Recomendação encaminhada pela SEMPA, ante às alterações do anexo IV da IN 43/2017 promovidas pela Portaria Normativa 72/2019 do TCE-ES

Guarapari, 27 de abril 2021

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nome do representante legal da empresa  
**EDIVALDO ALBANI NATAL**  
CPF: 113.883.517-27  
RG: 2169062 - SSP ES  
Empresa: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 27.525.362/0001-52  
"carimbo CNPJ"

Nome do representante legal da empresa  
**MARCOS DE JESUS PINHEIRO**  
CPF: 999.115.117-49  
RG: 800576 - SSP ES  
Empresa: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 27.525.362/0001-52  
"carimbo CNPJ"

Assinatura do Engenheiro  
**LUCAS AMADOR NICCHIO**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº ES-022701/D

**Lucas Amador Nicchio**  
Engenheiro Civil  
CREA/ES 022701/D

**27.525.362/0001-52**

SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080  
GUARAPARI - ESP SANTO

FLS. 32SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

|     |         |
|-----|---------|
| FL. | RUBRICA |
|-----|---------|

|           |
|-----------|
| PROTOCOLO |
|-----------|

Prefeitura Municipal de Guarapari  
Distribuição - SEMOPCertifico que nesta data foi  
distribuído o presente processo  
nº 16775 / 21 para SEMOP  
contendo 51 fls. Numeradas e  
rubricadas.Guarapari 03/08/21Bárbara Magalhães da Costa

Protocolo/SEMOP.3

Ao Decremento:  
Para informar a nota  
de Decrementaria.Em: 25/08/2021Sônia Meriguet  
Secretária Municipal de Administra-  
ção e Gestão de Recursos Humanos  
Decreto nº 100/2021A Semar  
Segue documentação:  
UG: 201

Vigias: 19

Elemento: 4.4.90.51.99

Em: 25/08/2021Dilha Mara Machado

Gerente/SEMFA

Matr. 302723-6



## Extrato de Empenhos

Unidade Gestora    201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 Empenho            01417 / 2021  
 Valor Empenho    R\$ 495.751,60  
 Reserva            746 / 2021  
 Licitação          05 - 3 / 2021  
 Fornecedor        SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

### Valores Disponíveis - AM

(-) Saldo Anulado \_\_\_\_\_ R\$ 0,00  
 (-) Saldo Liquidado \_\_\_\_\_ R\$ 69.361,33  
 (+) Saldo Liquidado Anulado \_\_\_\_\_ R\$ 0,00  
 (-) Em Liquidação (Liquidar) \_\_\_\_\_ R\$ 0,00  
 (+) Em Liquidação (Anular) \_\_\_\_\_ R\$ 0,00  
 (=) Saldo do Empenho \_\_\_\_\_ R\$ 426.390,27

### Valores Disponíveis - CP

(-) Saldo Anulado \_\_\_\_\_ R\$ 0,00  
 (-) Saldo Liquidado \_\_\_\_\_ R\$ 69.361,33  
 (+) Saldo Liquidado Anulado \_\_\_\_\_ R\$ 0,00  
 (=) Saldo do Empenho \_\_\_\_\_ R\$ 426.390,27





**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS, NA FORMA DOS § 4º,**  
**DO ART. 31, DA LEI Nº. 8666/93**

Declaro para os devidos fins que os compromissos assumidos por esta empresa não importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira e foi calculada em função do patrimônio líquido atualizado e ainda de acordo com a capacidade de rotação (At 31 § 4º da lei 8.666/93).

| ITEM | NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA             | VIGÊNCIA DO CONTRATO                | VALOR TOTAL DO CONTRATO | SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO |
|------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 01   | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI | 05 MESES (de junho a dezembro/2021) | R\$ 495.751,60          | R\$ 495.751,60                 |

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

EDIVALDO ALBANI  
NATAL:113683517  
27

Assinado de forma digital  
por EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Dados: 2021.07.07 14:26:33  
-03'00'

Nome do representante legal da empresa

EDIVALDO ALBANI NATAL

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

27.525.362/0001-52  
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080  
GUARAPARI - ESP SANTO



**SERVI MIX**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ANEXO VI**  
**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



Guarapari, 08 de julho de 2021.

À  
**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**  
**Concorrência Pública nº: 002/2021**  
**Processo nº: 10730/2021**

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Execução Contratual no valor de 5% (cinco por cento) especificado no Contrato.

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

DECLARAMOS que, nos comprometemos pelo presente documento a pagar no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATANTE, (para assinar o termo contratual), a garantia para cumprimento de obrigações contratuais.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

EDIVALDO ALBANI  
NATAL:113683517  
27

Assinado de forma digital  
por EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Dados: 2021.07.07 14:25:41  
-03'00'

Nome do representante legal da empresa

EDIVALDO ALBANI NATAL

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

27.525.362/0001-52  
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP 29.210-080  
GUARAPARI - ESP SANTO



## Esta é sua cotação de seguro garantia.

### DADOS DA COTAÇÃO

Corretor

**PERSPECTIVA ADMR E CORR DE SEGUROS LTDA (ES)**

Razão social

**SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**  
CNPJ 27525362000152

Tipo de seguro garantia

**Executante Construtor**

Valor que o seguro irá garantir

**R\$ 186.880,42**

Vigência do seguro

**27/08/2021 - 21/10/2022**  
**420 dias**

### CUSTO DA GARANTIA

Condições de pagamento

**R\$ 4.515,85 à vista**

2x de R\$ 2.285,83

3x de R\$ 1.540,37

4x de R\$ 1.167,36

5x de R\$ 943,54

6x de R\$ 794,37

7x de R\$ 687,89



A presente cotação não possui caráter vinculante, reservando a Seguradora a prerrogativa de aceitar ou recusar o risco de acordo com os critérios operacionais e de subscrição, mesmo após o aceite, bem como, apresentação das demais informações e documentos relacionados ao risco.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Processos Susep nº 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.



|            |  |
|------------|--|
|            |  |
| Protocollo |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
DISTRIBUIÇÃO  
Certifico que nesta data foi distribuído  
o presente processo (nº 19190 / 2021 )  
para \_\_\_\_\_ contendo 51 fls.  
Numeradas e rubricadas  
Guarapari, 31, 08, 2021  
\_\_\_\_\_  
Protocolo

10/10/2010

A circular official stamp from the Municipality of Guataparí, San José. The text "MUNICIPIO DE GUATAPARÍ" is curved along the top, and "SAN JOSÉ" is curved along the bottom. In the center, the number "55" is handwritten, and there is a signature or scribble below it. The stamp is slightly faded and has a rough, ink-like texture.